

Diário Oficial

0553

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA-Nº 25.523

BELEM-QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1985

Secdet tem programação de férias

Extensa programação foi elaborada pela Secdet para este mês, com o apoio de prefeituras e do governador Jader Barbalho. Vai abranger oito microrregiões e abrangerá o período de 13 a 28. O coordenador será Voltaire Hesketh, do Departamento de Turismo da Secretaria. Na agenda, eventos importantes, como o II Festival de Verão do Araguaia, em Conceição do Araguaia; o II Festival do Marajó, em Soure e Salvaterra; a V Festa do Sol, em Vigia, Colares e São Caetano de Odélas; o I Festival de Verão do Baixo Tocantins, em Barcarena e Abaetetuba; os Jogos de Verão, realizados simultaneamente em 12 municípios, e o Projeto Boa Praça, em Castanhal.

Em Soure e Salvaterra, está tudo pronto para o II Festival de Verão do Marajó, com festas dançantes, torneios esportivos, viagens turísticas. Isto em Soure. Já em Salvaterra, o Festival começa com um passeio ciclístico, no trecho Joanes-Salaterra, somando 18 quilômetros. No sábado, dia 13. Nos três dias seguintes, sempre às 10 horas, na praia Grande, torneios de voleibol e de papagaio. Dia 17 acontecerá a Corrida a Cidade, com a participação de homens e mulheres. Na parte social, a atração fica por conta do baile Miss Verão Salvaterra, com a escolha da Miss e da Garota Verão 85.

No dia 22, com a presença da Rainha dos Jogos de Verão, serão abertos oficialmente os jogos, contando com a presença, também, do prefeito local e representantes de entidades ligadas aos desportos em Salvaterra. Nesta altura, o Festival passa a se diversificar em exposições, passeio fluvial até o povoado de Mangueiras.

Em Castanhal, o destaque nos fins de semana é o Projeto Boa Praça, que oferece lazer a quem optar pelo Município Modelo durante as férias. Quatro praças serão ocupadas.

Ação Social será criada brevemente em Santarém

Atendendo solicitação do prefeito de Santarém, seguiu para aquela cidade do Baixo Amazonas um assessor especial da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, administrada pela Primeira Dama D. Elcione Barbalho, com o objetivo de planejar a criação da Ação, no município. Na oportunidade, o assessor mostrará a experiência que resultou em sucesso em Belém, para viabilizar a sua implantação a nível santareno.

O enviado do Gabinete da Primeira Dama levou várias cadeiras de roda, que foram distribuídas em Oriximiná, além de uma moto-serra para o trabalho comunitário da população de Juruti, trabalho este apoiado por D. Elcione, através do Pronav.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Entre as metas e objetivos da Ação Social, estão a socialização das oportunidades para os lavadores que passarão de empregados a autônomos; sócio da Ação Social na venda de carnes da Faixa Verde (50 por cento); salário mínimo para garotos da Faixa Azul e Verde; incorporação dos garotos da Faixa Azul e Verde (160) ao mercado de trabalho, tirando-os de uma provável situação de marginalidade; opção de uma nova profissão para os lavadores, carteiras de habilitação para motorista, totalmente isenta de taxas, propiciar educação do trânsito aos garotos das faixas, com repercussões e possíveis direcionamentos futuros no desempenho das novas funções.

COMANDO MÉDICO

Traduz-se em atendimento médico (pediatria, ginecologia e clínica geral), atendimento odontológico (avulsão e obturação); atendimento social (carteiras de identidade e de saúde). E futuramente serão tiradas carteiras do trabalho e encaminhamento para título de eleitor.

Com a realização da Feira dos Municípios, pretendeu-se dimensioná-la na integração entre os municípios, com venda de seus produtos típicos, exposição artesanal, sendo a renda revertida para as próprias prefeituras que participaram do evento.

No Sacolão, outro êxito, com a venda de hortigranjeiros e frutas a preços mais acessíveis para a população de baixa renda. Até

Foto: Wilson Motta



Na campanha da vacinação, também a presença de D. Elcione Barbalho

hoje, foram oito sacolões pelos diversos bairros da periferia de Belém, estando por implantar um número bem maior. Um dos maiores objetivos dos Sacolões está sendo atingido: o de forçar os supermercados a baixarem seus preços, equiparando-os com os dos Sacolões.

A Ação Social também promoveu uma festa inteiramente dedicada à juventude paraense, o Rock Pará, tendo como atrações locais Walter, Bandeira, Grupo Gema, Grupo Realce, Tom e Zeimão. A nível nacional, vieram Renato Terra, Rádio Táxi, Absyntho, Magazine, Venícius Cantuária e Paralamas do Sucesso. Houve, igualmente com êxito, a apresentação de Ivan Lins, em um show de caráter beneficente. Outra promoção: a I Ginkana da Juventude, com a participação de estudantes dos colégios de 2º grau da rede estadual de ensino. Integração inter-escolar com fins benéficos.

Como forma de minimizar as dificuldades inerentes àquelas pessoas atingidas pela reconstrução do Ver-O-Peso, foi feita doação de material escolar para os feirantes, destinados aos seus filhos.

Ajuda financeira aos centros comunitários, associações de classe, associações de bairros, clubes

de mães. Mais doações: ao abrigo João de Deus, com cadeiras de roda, material médico, acontecendo duas vezes esta iniciativa. Ao asilo D. Macedo Costa, 30 cadeiras de roda, em média por mês. Também os migrantes foram beneficiados, 57 pessoas oriundas da Bahia ganharam passagens e alimentação. Além destas passagens, outras foram doadas para pessoas carentes que necessitavam se deslocar para outros pontos do país, ou interior do Estado.

ARBORIZAÇÃO

No conjunto Jaderlândia foi encetada a campanha de arborização e, através do Pronav, distribuído material de construção, cadeiras de rodas, moto-serras, máquinas de datilografia. Foram instalados locais para unidades de apoio comunitário, no Jurunas, Nova Marabá, Guará, estando previsto ainda para o Telégrafo e para o município de Primavera os mesmos benefícios. Doação de material esportivo para Bragança e melhoria de ramais de vários municípios, além de internamentos hospitalares, treinamentos, supervisões em 17 municípios.

Construção de onze casas na Estrada Nova, Vila Amaral, cujas casas foram atingidas por um incêndio.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0554

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vargas
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV-95 DA REPÚBLICA-Nº 25.523

BELEM-QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0555

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-39

PORTARIAS

Da Secretaria de Administração

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 001/85

Da SESP

DISTRATO

Da Secretaria de Agricultura

EXTRATOS CONTRATUAL E DE

TERMOS ADITIVOS

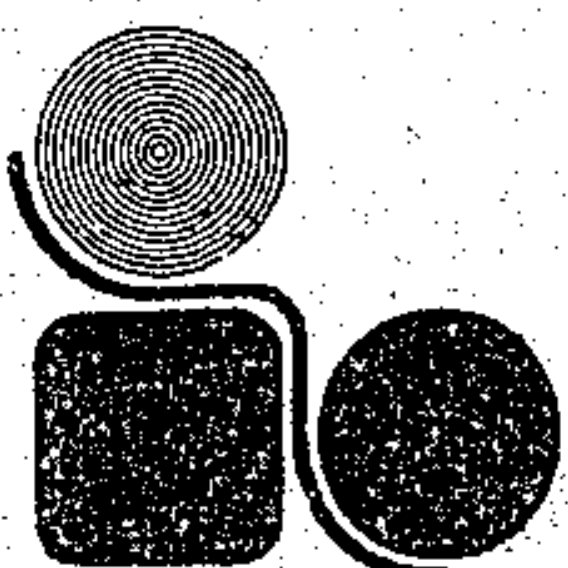
Da CELPA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Da FUNAI

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 3852 DE 02 DE JULHO DE 1985

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 5.232, DE 18 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, EV da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições da Lei nº 5232/85, que dispõe sobre a incorporação da representação e da função gratificada, para a fiel execução da referida Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O funcionário público efetivo, regido pela Lei nº 749/53, que tenha o exercício de cargo em comissão, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, código GEP-DAS-010 ou Função Gratificada, prevista no art. 138, I da Lei nº 749/53 fará jus, após a desinvestidura do referido cargo ou função a incorporação da respectiva representação ou gratificação.

Art. 2º - O benefício instituído pela Lei nº 5232/85, será devido na proporção de 10% por ano de exercício, consecutivo ou não, de cargo comissionado ou função gratificada, até o limite máximo de 100%.

Art. 3º - O benefício instituído na presente Lei, incorporará aos vencimentos, inclusive para efeito de aposentadoria e disponibilidade, não sendo cumulativo com os previstos nos artigos 163 e 164 da Lei nº 749/53.

Art. 4º - O tempo de serviço em comissão ou função gratificada já computado para efeito de aposentadoria ou fixação de proventos desta, não será considerado para os efeitos da Lei nº 5232/85.

Art. 5º - O benefício previsto na Lei nº 5232/85, só poderá ser incorporado aos vencimentos de um único cargo efetivo.

Art. 6º - Caso tenha o funcionário ocupado cargo em comissão integrante ou não do Grupo Direção e Assessoramento Superior e Função Gratificada no âmbito estadual, somar-se-á os tempos de exercício para efeito de fixação de percentual do benefício.

Art. 7º - Quando tiver sido o funcionário ocupante de mais de um cargo em comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, ou Função Gratificada, será considerado o de maior nível ou padrão para efeito de benefício tratado neste Decreto, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - Titular do cargo ou função de confiança;

a) exercício de 13 meses consecutivos ou 25 meses intercalados no cargo ou função de maior nível ou padrão.

II - Substituto do cargo ou função de confiança;

a) exercício de 19 meses consecutivos ou 37 meses intercalados no cargo ou função de maior nível ou padrão.

Parágrafo Único - No caso previsto neste artigo, quando menor lapso de tempo de exercício de cargo em comissão ou Função Gratificada, será considerado o cargo ou função de nível ou padrão imediatamente inferior.

Art. 8º - Para efeito da concessão do benefício será considerado o cargo em comissão ou a função gratificada no nível ou padrão vigente à época em que foi ocupado pelo funcionário.

Art. 9º - O funcionário já amparado pela Lei nº 5232/85 que vier a ocupar cargo em comissão ou função gratificada, deverá optar entre o referido benefício e a representação do cargo em comissão ou função gratificada que estiver ocupado.

Parágrafo Único - O funcionário que optar pela vantagem estabelecida pela Lei nº 5232/85, a receberá no percentual e no nível ou padrão a que fez jus até a data de sua nomeação ou designação para o cargo ou função de confiança ora ocupado.

Art. 10 - Quando da desinvestidura do cargo comissionado ou da função de confiança, o funcionário perceberá o benefício da Lei nº 5232/85, devendo o Órgão competente verificar o cargo ou função de confiança, de maior padrão e somar ao percentual já adquirido anteriormente o tempo de exercício no último cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 11 - A concessão inicial da vantagem prevista neste Decreto ficará condicionada a requerimento do funcionário a ser beneficiado.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, o pagamento da vantagem tratada neste Decreto será efetivada a contar da data em que foi autuado na Administração o requerimento do interessado a ser beneficiado.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1985.

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 25.522, de 03 de julho de 1985.
(G. Reg. nº 9973)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 422 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Of. nº 054/85-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Fica excluído da Port. nº 284, de 22.03.85, que concedeu Licença sem Vencimentos por 02 anos, o servidor Manoel Antonio Ferreira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 861 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00979/85-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria de Nazaré Nascimento Gentil, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 862 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01006/85-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimunda de Fátima de Souza Teixeira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Orizimina.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 863 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01011/85-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Irene Maia Valentim, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 864 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01005/85-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Iuzanidia Miranda Wanbergue, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Marabá a contar de 01.05.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 866 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 00470/85-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.02.85, o restante da Licença sem Vencimentos de 01 ano, concedida através da Port. nº 320, de 07.03.84, a RENATO THIEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Altamira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 867 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00956/85-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei

nº 749, de 24.12.53, Carlos Delano Nunes, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANM-612.2, Classe "B", lotado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.08.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 868 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 096/85-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Severino Wilson Ribeiro da Silva, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Vista Alegre, Município de Marapanim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 869 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 096/85-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Charliston Emídio Chene Moreira, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Vista Alegre, Município de Marapanim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 870 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 094/85-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Antonio dos Passos Vieira, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Localidade de Paru, Município de Obidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 871 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 094/85-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, José Lopes Jordão, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Localidade de Paru, Município de Obidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 872 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 097/85 - SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL COSTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 873 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 097/85 - SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. PAULO PEIXOTO CALDA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 873 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 097/85 - SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. PAULO PEIXOTO CALDA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

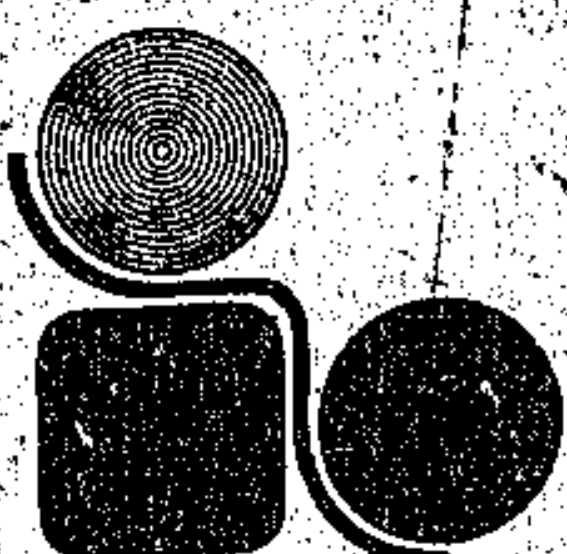
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9983)

PORTARIA Nº 874 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

 PBX 226-7688
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

 Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

 Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor Técnico
NAZIR RACHID

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDORE FAVAGHO SOEIRO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

 Anual Cr\$ 480.000
Semestral Cr\$ 240.000

Outros Estados e Municípios

 Anual Cr\$ 848.000
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

Publicações:

 Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por
Página Cr\$ 6.589.200

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.500
MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 092/85 - SE GUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, DEUSDETH GUIMARÃES DE PAIVA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás.

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

 ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9983)

 PORTARIA Nº 875 DE 28 DE JUNHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 092/85 - SE GUP.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO RIBEIRO NETO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás.

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

 ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9983)

 PORTARIA Nº 876 DE 28 DE JUNHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 098/85 - SE GUP.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO MERÊNCIO DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

 ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9983)

 PORTARIA Nº 877 DE 28 DE JUNHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 091/85 - SE GUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO SILVA DE ALCANTARA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

 ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9983)

 PORTARIA Nº 878 DE 28 DE JUNHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 091/85-Segup.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, NIZOVAR MONTEIRO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1985.

 ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

0557

 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS
DIVISÃO DE ECOLOGIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 001/85

 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 88.351, de 01 de junho de 1983, expede a presente Licença de Instalação que autoriza a:

EMPRESA: Alumínio Brasileiro S/A - ALBRAS

CGC/CPF 05053020/0001-44

ENDEREÇO Rua dos Mundurucús, 1742

CEP 66.000 - TEL 224-8899

ESTADO Pará CIDADE Belém MUNICÍPIO Belém

Registrada na SESPA através do Processo nº 011594, a implantar a instalação relativa à (s) Primeira Etapa do Projeto, envolvendo as fases I e II (Redução I e II), com a capacidade de produção de 160.000 toneladas/ano, de produção de alumínio.

Conforme item II do Art 20, do Decreto nº 88.351, de 01 de junho de 1983.

A localizar-se em Ponta Grossa, Vila de Murucupi (ex-Vila do conde), Município de Barcarena, Estado do Pará.

Com as seguintes condicionantes: condicionantes no verso

Esta LI é válida pelo período de 360 dias, a contar da presente data, observadas as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Belém, 03 de julho de 1985.

 LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LI:

1. Qualquer modificação no projeto deverá ser comunicada antecipadamente à SESPA, que imediatamente oficializará a SEMA.
2. Deverão ser solicitadas novas licenças para as fases III e IV.
3. Deverá a presente licença ser publicada de acordo com a Instrução Normativa SEIA/STC/CLC nº 002 de 01/12/85 publicado no Diário Oficial da União em 15/12/85.

DOCUMENTOS ANEXOS: Processo nº 011594.

(Ext. nº 5232-Reg. nº 14.867-Dia 04/07/85)

 CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 090/85

Partes: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. X GUATARA RA MOTORES E VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Aquisição pela CELPA de peças genuínas da marca SCANIA.

Modalidade de Licitação - Concorrência nº 004/85

Valor: Cr\$-600.000.000 estimados para exercício de 1985.

 Cobertura Financeira - Orçamento de Operação - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DE USINA DIESEL - Código 102.120.0002.

OUD:508.

Prazo: Três (3) anos a contar de 08.04.85.

Belém, 23 de maio de 1985

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

 Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente.

(Ext. nº 5229-Reg. nº 14.863-Dia 04/07/85)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/85

Contrato Originário nº 104/84

Partes: Consórcio SADE e CGEE X CELPA

Objeto: Renovação de prazo da Cláusula 499 do Contrato 104/84, para 450 dias corridos, a partir de 17.06.85.

Belém, 17 de junho de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/85

Contrato Originário nº 103/84

Partes: Consórcio SBE e COEMSA x CELPA

Objeto: Renovação de prazo da cláusula 49ª do Contrato 103/84, para 450 dias corridos a partir de 17.06.85.

Belém, 17 de junho de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente

(Ext. nº 5230-Reg. nº 14.862-Dia 04/07/85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/85

PARTES: COSANPA X FEMAC - GEOSOL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Redução na quantidade de serviços e do valor do contrato original.

VALOR: R\$144.360.000, valor que passará a ser o contrato original.

DATA: 02.07.1985.

AURÉLIO SOUZA

P/ ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 5228-Reg. nº 14.864-Dia 04/07/85)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2ª DELEGACIA REGIONAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA 2ª DELEGACIA REGIONAL, INSTITUÍDA PELA COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047 DE 27 DE JUNHO DE 1985, TORNA PÚBLICO AS FIRMAS INTERESSADAS, QUE ESTARÃO RECEBENDO PROPOSTAS PARA A VENDA DE 6.000 m² (SEIS MIL) METROS CÚBICOS DE MADEIRA DA ESPÉCIE MOGNO, ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 1985, NA SUA SEDE, SITO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 2315-BAIRRO BATISTA CAMPOS, NESTA CAPITAL.

OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER CÓPIAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. nº 5214-Reg. nº 14.834-Dia 04/07/85)

FALENCIA DE TUCANO LTDA

AVISO AOS ACIONISTAS

IRAMAR SOARES, síndico da massa falida comunica que iniciará a realização do ativo e pagamento do passivo.

Boves, 01 de julho de 1985.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem entre si, PAULO SÉRGIO ELLERES DINIZ SARAIVA, brasileiro, solteiro, atendente de enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 949.798 SEGUP-PA, C.I.C. nº 057.775.182-49 residente e domiciliado à Rua Caripunas nº 1844 nesta cidade e MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA SARAIVA, portuguesa, casada, portadora da Carteira de Registro p/ estrangeiro permanente nº 9319, expedida em 16/03/71, C.I.C. nº 000.337.232-49, residente e domiciliada à Trav. São Pedro, Vila Vera Lucia, casa nº 41, nesta cidade, sócios componentes da Sociedade que gira sob a denominação de "CLÍNICA MÉDICA DO PARÁ S/C", estabelecida à Trav. 14 de Março nº 1176, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC (ME) nº 04.101.515/0001-39 com contrato social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas 19 Ofício, apresentado no dia 23 para registro e apontado sob o nº de ordem 19235 de protocolo Livro A nº 1 Registrado sob o nº de ordem 454 Livro A nº 2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 23/12/81, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, sob as cláusulas e condições seguintes:

- I - Que, será instalada uma Farmácia na Trav. 14 de Março nº 1176, Bairro de Nazaré, nesta cidade.
- II - Que, seu capital social de R\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) passará a ser de R\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), sendo a importância correspondente a elevação integralizada neste ato em moeda corrente.
- III - Que, em decorrência da cláusula anterior o capital da sociedade passa a ficar dividido em 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:
 - a) Ao sócio PAULO SÉRGIO ELLERES DINIZ SARAIVA, que possui 50% (cincoenta por cento) do capital coube 750 (setecentos e cinquenta) cotas, no montante de R\$ 750.000 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros).
 - b) A sócia MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA SARAIVA, que possui 50% (cincoenta por cento) do capital coube 750 (setecentos e cinquenta) cotas, no montante de R\$ 750.000 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros).
- IV - Que, a responsabilidade técnica e profissional da Clínica e Farmácia perante os órgãos de fiscalização das atividades profissionais serão atribuídas aos técnicos profissionais devidamente indicados e credenciados.
- V - Que, o objetivo da sociedade é a prestação de serviços de ambulatório e Farmácia podendo ainda exercer toda e qualquer

atividade lícita aos interesses sociais.

VI - Que, as cláusulas e condições do contrato primitivo que não tenha sido expressa ou implicitamente alterados por este novo aditivo continuam de pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 18 de abril de 1985;
PAULO SÉRGIO ELLERES DINIZ SARAIVA
MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA SARAIVA
TESTEMUNHAS:
ISMAEL HENRIQUE LIMERES SARAIVA JUNIOR
IRENE SILVA FERREIRA

CARTÓRIO DINIZ
Rua 13 de Maio, 104-Tel. 222-0519-Bel-Pa.
Reconheço as assinaturas supra de PAULO S.E.D. SARAIVA, MARIA DE FÁTIMA G. SARAIVA ISMAEL H.L.S.J.R. e IRENE S. FERREIRA Em sinal E.M.C.M. da verdade
Belém, 18 de abril de 1985
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES-Escriv. Aut.

(T. nº 05687-Reg. nº 14.851-Dia 04/07/85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou os autos de marcatórios, através do Processo nº 07296/81-ITERPA que foi devidamente homologado pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, cujos resumos são os seguintes:

PROCESSO Nº: 07296/81-ITERPA - Título Provisório INTERESSADO: FRANCISCO BAHIA DE AGUIAR. MUNICÍPIO: Inhangapi. DENOMINAÇÃO: "Fazenda Canidó". ÁREA: aproximadamente 85ha.00a.00ca. (oitenta e cinco hectares).

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº: 000508 de 02 de julho de 1985. INTERESSADO: AGROPECUÁRIA ESTORIL LTDA. PROCESSO Nº: 06082/80-ITERPA - Compra de Terras. ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de Terras, localizada no município de Ourém, com uma área de aproximadamente 140ha.00a.00ca. (Cento e quarenta hectares), objeto do Título Provisório nº 043, expedido em favor de AGROPECUÁRIA ESTORIL LTDA, em data de 24 de março de 1983.

PORTARIA Nº: 000509 de 02 de julho de 1985. INTERESSADO: PAULO EDSON PEREIRA DE SOUZA. PROCESSO Nº: 007678/80-ITERPA - Compra de Terras. ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de Terras, localizada no município de Ananindeua, com uma área de aproximadamente 00ha.32a.00ca. (Trinta e dois ares), objeto do Título Provisório nº 067, expedido em favor de PAULO EDSON PEREIRA DE SOUZA, em data de 07 de maio de 1984.

PORTARIA Nº: 000507 de 02 de julho de 1985. INTERESSADO: IWAKICHI TSUCHIYAMA E OUTRO. PROCESSO Nº: 007368/84-ITERPA - Legitimação de Posse. ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor ALVARO TOMIO OSHIKIRI, para demarcar área de terras, localizada no município de Acará, objeto do Título de Posse, expedido em favor de BERNARDINO PEDRO DE PAIVA, MARIA FRANCISCA DE PAIVA, ROBERTA JOAQUINA DE PAIVA e GUILHERMINA JOAQUINA DE PAIVA, em data de 06 de fevereiro de 1899, constante das fls. 01v. a 02v do Livro próprio nº 04, com uma área de 601ha.00a.00ca. (Seiscentos e hum hectares), e das outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Ext. nº 5224-Reg. nº 14.858-Dia 04/07/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DISTRATO

Pelo presente Instrumento particular de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Agricultura, possuidora do CGC 05054945/0001.00, com sede nesta Cidade, à Trav. do Chaco, 2232, neste ato representada por seu titular Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do C.I.C. nº 039.509.802/53 e C.I. nº CREAPA 2605 D, como Locatária o Sr. ALCEU JOSÉ DE PONTES, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1388, Aptº 1402 (Ed. Germano de Melo), possuidor do C.I.C. nº 001.606.812/91 e C.I. nº 460.726 - Segup-PA, neste documento chamado de Locador, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato de Locação do imóvel sito à Trav. Quintino Bocayuva nº 1031 nesta cidade firmado, em 25 de janeiro de 1985, em três partes para funcionamento dos Conventos SAGRÍ 7, SEMA (Secretaria de Estado de Agricultura do Pará/Secretaria Especial do Meio Ambiente) e Defesa Vegetal, no valor global de R\$ 11.000.000 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), pelas razões abaixo declaradas:

Atendendo ao interesse da administração e do serviço, Locador e Locatária, resolvem Rescindir o Contrato acima mencionado a partir de (01.07.85) pagando a Locatária ao Locador, nessa ocasião importância de R\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros) correspondente ao 10% (dez por cento) do total dos aluguéis que faltam para o término da vigência do contrato ora rescindido, de conformidade com que estabelece a Cláusula Quarta do supracitado Instrumento, dando-se as partes plena, geral e irrevogável quitação nada mais tendo a reclamar mutuamente.

A referida despesa ocorrerá a conta do Projeto 2118 FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA DE DEFESA SANITÁRIA, VEGETAL E MEIO AMBIENTE - 3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

E, por estarem as partes, desta forma ajustadas, combinadas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 05 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os fins de direito.

Belém 19 de junho de 1985

LOCATÁRIA: Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Secretário de Estado de Agricultura

LOCADOR: Sr. ALCEU JOSÉ DE PONTES

VISTO: Bel. Adm. LIEGE THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 5227-Reg. nº 14.855-Dia 04/07/85)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

C.G.C. - 04967030/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 006/85-C.2.

EXERTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento em execução no exercício de 1985.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que consta do ofício nº 068/85, de 24 de junho de 1985, do Sr. Superintendente da Fundação Desportiva Paraense;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião deste Colegiado, realizada nesta data,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense-FDP, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: Fundação Desportiva Paraense	4500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2.001

NATUREZA DA DESPESA:

3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - Despesas de Custeio	
3120.00 - Material de Consumo	R\$-10.000.000
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$- 4.000.000
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$- 3.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$- 1.000.000
TOTAL	R\$-14.000.000

Art. 2º - As despesas a que se refere o presente Crédito Suplementar serão atendidas com recursos próprios provenientes de dividendos das Ações da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, de propriedade desta Fundação.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 24 de junho de 1985, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR, em 01 de julho de 1985.

OLIVIO SOUZA DA COSTA
Presidente do C.D.

(Ext. nº 5225-Reg. nº 14.857-Dia 04/07/85)

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DO PARÁ

Resumo do Estatuto da Associação Filantrópica do Pará, com sede provisória na passagem Bartolomeu de Gusmão nº 70, entre Av. 1ª de Dezembro e Estrada da Ceasa, Bairro do Marco.

DENOMINAÇÃO: Associação Filantrópica do Pará. PATRIMÔNIO SOCIAL: Constituição Recursos da Associação.

I - Doações e Legados; II - Contribuição dos seus Sócios; III - Subvenções de qualquer tipo; IV - Bens Imóveis, móveis, semoventes, etc. V - Venda de Objetos doados, com autorização dos doadores.

Fins: Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educativo e promocional, sem fins lucrativos. Defender interesses dos Associados promovendo-lhes melhores condições de vida. Aplicação de esforços na realização de atividades diversas, bem como filantrópicas, reivindicatórias, educativas e de bem-estar social e outras sem distinção de raça, credo e preconceito filantrópico.

SEDE: (Provisória) - Associação Filantrópica do Pará, sito na Passagem Bartolomeu de Gusmão nº 70, bairro do Marco - Telefone 223-3053.

DATA DA FUNDAÇÃO: 03 de março de 1985.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - 1. A Diretoria; 2. - Conselho Fiscal.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção da Associação Filantrópica do Pará, seus bens serão doados a uma Instituição Congênere inscrita / no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC, conforme definição em Assembleia Geral.

CORPO DIRETIVO: Presidente: Pedro Paulo de Oliveira Farias; Vice-Presidente: José Guilherme Sabóia dos Santos; 1º Secretário: Raimundo Nivaldo de Almeida; 2º Secretário: Orlando Silva Dias; 1º Tesoureiro -

Irazilma Rebelo Pires; 2º Tesoureiro - Maria de Fátima Teixeira;
CONSELHO FISCAL: William de Jesus Barbosa Macedo; Presidente - Edite Oliveira da Costa; Membro - Ester Lima Maria Moura de Lima; Membro

Belém 28 de junho de 1985

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PASSAGEM LEITÃO
Resumo dos Estatutos da Associação dos Moradores da Passagem Leitão, com sede provisória na Passagem Leitão nº 231, Bairro do Telegrafo, Município de Belém, aprovado na Assembleia-Geral realizada no dia 31 de março de 1985.
DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores da Passagem Leitão.

PATRIMÔNIO SOCIAL: Constituição recursos da Associação: I) Doações e Legados. II) Contribuição dos Sócios. III) Rendas de Promoções.
FINS: Os objetivos principais são: Trabalhar pela melhoria das condições ambientais do local onde se encontra a Associação. Promover atividades diversas como: Promocionais, Assistência e Bem-Estar Social de seus Associados sem distinção de raça e filiação política partidária de seus Associados.
SEDE: (Provisória) - Associação dos Moradores da Passagem Leitão - Belém - Pará.
DATA DA FUNDAÇÃO: 31 de março de 1985
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria - Duração Indeterminada.
RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.
DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO - No caso de extinção da Associação dos Moradores da Passagem Leitão, seus bens serão doados a uma Instituição congênera inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC, conforme definição em Assembleia Geral.

Corpo Diretivo: Presidente - Edmundo Orlando Ellerres Salgado; Vice-Presidente - João Melo da Silva; 1º Secretário - José Ferreira Alvarez; 2º Secretário - Carlos Olimpio Pampolha; 1º Tesoureiro - Heraldo José da Silva Alcade; 2º Tesoureiro Antônio do Amaral Gonçalves; Relações Públicas - Raimundo Américo Cardoso; - Diretor Social - José Araújo Silva.
CONSELHO FISCAL - Relator Clóvis Monteiro Bentes; 1º Membro - Clóvis Monteiro Bentes Junior; 2º Membro Oscar do Amaral Gonçalves.

EDMUNDO ORLANDO ELLERRES SALGADO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-39

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 2ª FASE DO TESTE PSICOTÉCNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA

EM BELEM

Nº DE INSCRIÇÃO:

0100008, 0100011, 0100018, 0100023, 0100038, 0100039, 0100044, 0100052, 0100060, 0100064, 0100068, 0100069, 0100075, 0100077, 0100081, 0100084, 0100088, 0100093, 0100096, 0100098, 0100109, 0100129, 0100136, 0100140, 0100141, 0100143, 0100150, 0100162, 0100171, 0100172, 0100195, 0100206

SANTARÉM - 0200003

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

EM BELEM

Nº DE INSCRIÇÃO:

0100028, 0100036, 0100044, 0100078, 0100085, 0100119, 0100170, 0100181, 0100245, 0100248, 0100359, 0100372, 0100449, 0100463, 0100473, 0100482, 0100498, 0100510, 0100524, 0100531, 0100613, 0100620, 0100625, 0100645, 0100650, 0100658

SANTARÉM - 0200041

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EM BELEM

Nº DE INSCRIÇÃO:

0100057, 0100099, 0100104, 0100218, 0100350, 0100402, 0100500, 0100556, 0100563

ALTERAÇÃO DA TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA INSTRUTORES DE TREINAMENTO DO CTE - SEAD - ANEXO DA PORTARIA 222 DE 23.08.83.

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA INSTRUTORES DE TREINAMENTO

Nº DE ORDEM	CLIENTELA	% VR
01	Direção e Assessoramento Superior (DAS)	30
02	Direção e Assistência Intermediária (DAI/TECNICOS)	23
03	Apoio Administrativo/Operacional	16

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Nº DE ORDEM	CLIENTELA	% VR
01	Coordenadores	07
02	Apoio Administrativo	03
03	Apoio Operacional	02

Belém, 03 de julho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOS

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

DATA: 31-05-85. HORA: 12:00 horas. LOCAL: Sede da Instituição, sita na Trav. Padre Prudência nº 154, Belém, Pará. PRESENTES: Srs. Arnaldo Moraes Filho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Rubens Luzio Vaz; Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho e Hamilton Francisco de Assis Guedes, Membros, além dos Srs. Joaquim Oliveira Figueiredo, Victor Hugo Moreira da Cunha e Jamil Moises Xaud, Diretores do Banco. PAUTA E DELIBERAÇÕES: Item a - "Concorrência para Auditoria Externa-Exercício de 1985" - Por unanimidade, o Conselho de Administração autorizou a contratação da empresa CAMPAGLIA & CIA S/C - Auditores Independentes para prestar serviços de Auditoria Externa ao Banco, no exercício de 1985; Item b - "O que ocorrer" - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13:00 horas.

Belém (PA), 01 de julho de 1985

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO
Presidente, em exercício

A ata original, cujo extrato é acima apreendido, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 1074/85.

(Ext. nº 5231-Reg. nº 14.861-Dia 04/07/85)

MAGINCO COMPENSADOS S/A
CGC 04.781.837/0001-76

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte pauta:
a) Retificar o valor do Lucro Remanescente de exercícios anteriores, constante da Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 1985.

b) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para retificar a proporcionalidade das Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, em 60% e 40% respectivamente.

c) O que ocorrer.

A reunião será realizada no dia 15 de julho do corrente, às 9:00hs em primeira e às 10:00hs em segunda convocação, respectivamente, na sede social da Empresa sita na Rodovia BR 316 KM 12, Município de Ananindeua/PA.

- A Diretoria -

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301
CGC (ME) 04.986.188/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.448.748.300
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 817.787.427

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 817.610.723

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21.03.85

Às 9:00 horas, na sede social, sito a rua Santo Antonio, 317, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão dentro dos limites do capital autorizado, de 87.000.000 ações preferenciais nominativas, Classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1.00 cada, totalizando Cr\$87.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF/CS/nº001056 de 05.03.85, como também a emissão de 30.000.000 de ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelas empresas IRL-Indústria Reunidas de Bebidas Tatuzinho 3 Fazendas S/A e Agropecuária Engenho São Pedro Ltda, no valor nominal de Cr\$1.00 cada, totalizando Cr\$30.000.000. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrições de 02.04.85, assinado pelos senhores Osvaldo Estevam, Joaquim Justo dos Santos e Francisco Tommaso, representantes da empresa, pelo senhor José M. Fabricio, Diretor Financeiro e Luiz F.P. Tobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representantes o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 06.05.85.

Belém, 21 de março de 1985
Osvaldo Estevam

Às 9:00 horas do dia doze do mês de setembro de 1984, nesta cidade de São José do Rio-Preto-SP, a Av. Murchid Homs,

1404, na sede social da Rodobens Administração e Promoções Ltda., reuniram-se os diretores desta empresa, Assunio, a presidência dos trabalhos, o sr. Waldemar de Oliveira Verdi, que convidou, a mim, Waldemar Verdi Junior para secretariá-lo. Composta à mesa dirigente, passou-se a discutir matéria relativamente a instalação de filial, releto o Sr. Presidente que, a fim de ativar seus negócios, a empresa necessita de, uma filial na praça de Belém-PA. Prosseguindo, o sr. Presidente disse que, já havia conseguido instalações para funcionamento da empresa naquela cidade, discutida a matéria, deliberou-se, por unanimidade, a criação e instalação de uma filial desta empresa, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Avenida Almirante Barroso, 1057 (parte). Em seguida, deliberou-se atribuir, para

(T.nº 05683-Reg.nº 14.850-Dia 04/07/85)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 19.06.85. Às 08:00 horas do dia 19.06.85, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1.109, reuniram-se os acionistas da Fazenda Campo Verde S/A, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante. Convocação feita por carta-convide a todos os acionistas, datada de 10.06.85. Conforme o que estabelece o art. 297 da Lei nº 6.404/76, esta sociedade está dispensada da publicação dos documentos de que trata o art. 133 de citada lei, por encontrar-se enquadrada no artigo acima mencionado, mas cumprindo a exigência do citado artigo os documentos de que trata o artigo 133 farão parte para o registro no órgão competente. Após constatada a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no Livro, Presença de Acionistas, iniciou-se os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, presidente: Orlando Vieira Junior e secretário Daniel Kiichi Sawaki.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria do exercício de 1984; b) Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.85; c) Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício encerrado em 31.12.84, no valor de Cr\$- 32.352.324 e sua capitalização; d) Fixação dos honorários da Diretoria dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, mensal e individualmente para cada membro.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: a) Rebaixamento do Capital Social Autorizado de Cr\$- 200.000.000 até o limite do capital subscrito e redução do Capital Social Autorizado de Cr\$- 177.600.600 para Cr\$- 177.600.600; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$- 1.800.000.000 para Cr\$- 1.800.000.000; c) Alteração do art. 59 dos Estatutos Sociais que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 59: A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$- 1.800.000.000, distribuído em 1.800.000.000 ações nominativas, do valor de Cr\$- 1 cada uma, assim distribuídas: 1.800.000.000 ações nominativas, do valor de Cr\$- 1 cada uma, assim distribuídas: 1.800.000.000 ações ordinárias nominativas e Cr\$- 1.300.000.000 ações ordinárias preferenciais nominativas"; d) Capitalização de Cr\$- 32.352.324 referente a 1.300.000.000 Ações Preferenciais Nominativas; e) Distribuição da Reserva de Capital, referente a correção monetária do Capital Realizado, sendo 27,162% para as Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$- 5.190.000 para as Ações Preferenciais Nominativas, em forma de bonificação com emissão de novas ações aos acionistas, conforme na quantidade de ações integralizadas por tipo de ações, arquivadas na empresa, sendo Cr\$- 27.162% para as Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$- 5.190.000 para as Ações Preferenciais Nominativas. Encerrada com a lavratura da presente ata. Belém, 19.06.85. aa) Orlando Vieira Junior, presidente, Daniel Kiichi Sawaki, secretário, acionistas: Orlando Vieira Junior, Daniel Kiichi Sawaki, secretário, Divino Fraga de Melo. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 19.06.85.

(T.nº05688-Reg.nº 14.869-Dia 04/07/85)

Cr\$1.698.437.000 (hum bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil cruzeiros); ações preferenciais classe "A": Cr\$144.623.000 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil cruzeiros); ações preferenciais classe "B": Cr\$418.144.000 (quatrocentos e dezoito milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros); ações preferenciais classe "C": Cr\$4.151.371.000 (quatro bilhões, cento e cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil cruzeiros). DE LIBERAÇÃO-TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) aprovada, por unanimidade dos presentes, a proposta para alteração do valor nominal das ações da empresa, de Cr\$1 (hum cruzeiro) para Cr\$1.000 (hum mil cruzeiros), tendo em vista que os índices atuais da inflação fizeram com que o valor nominal das ações perdesse muito de seu significado. Em razão desta deliberação e da deliberação tomada em relação ao item "d" da AGO realizada em conjunto com esta Assembleia, serão emitidas novas cautelas representativas das ações do novo valor nominal, ações essas que serão renumeradas a partir do número 1, passando o Artigo 59 e seu parágrafo 19 a ter a seguinte redação: "Artigo 59 - O Capital Social subscrito é de Cr\$3.953.967.000 (três bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e sete mil cruzeiros), dividido em 3.953.967 (três milhões, novecentas e cinquenta e três mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias e preferenciais, estas das classes "A", "B" e "C", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma. § 19 - Por deliberação do Conselho de Administração, o Capital social subscrito poderá ser elevado até Cr\$6.412.575.000 (seis bilhões, quatrocentos e doze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), o qual corresponderá a 1.698.437 (hum mil, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete) ações ordinárias; 144.623 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três) ações preferenciais classe "A"; 418.144 (quatrocentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro) ações preferenciais classe "B" e 4.151.371 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentas e setenta e uma) ações preferenciais classe "C", todas nominativas"; b) declarada livre a palavra, ninguém dela fez uso. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, a ata foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes, a saber: (à.a.) José Mario de Freitas, João Ferreira Leite, Manoel Braga de Paula Ferreira, Roberto Maluf Teixeira, Maria Glauca de Freitas, Edda Furtado de Paula Ferreira, Hedda Vieira Teixeira, Célia Silva Ferreira Leite, por Empa S.A. Serviços de Engenharia - Roberto Maluf Teixeira, por Construtora Franca Simões S.A. - João Ferreira Leite. Extrato do original lavrado às fls. 86/88 do Livro nº 1. (a) José Mario de Freitas.

Freitas, _____
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 19 turma foi
arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1081/85, uma Vía deste Documento por despacho desta data.
Belém, 26 de junho de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 15 DE ABRIL DE 1985.

DATA, HORA E LOCAL: 15 de abril de 1985, às 13:00 horas, na sede social, Rua 15 de Novembro nº 226, conj. 1.401, na cidade de Belém (PA). **QUORUM:** Presente a maioria dos acionistas com direito a voto, atendendo convocação publicada no Diário Oficial dos dias 27, 28 e 29-03-85. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Júlio Ferreira Leite; Secretário: José Mário de Freitas. **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) aprovados, por unanimidade dos acionistas presentes, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado, Demonstração da Origem e do Patrimônio Líquido, Demonstração do Capital de Giro, Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos e Parecer do Conselho de Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 12-04-85; o Presidente esclareceu que o resultado do exercício foi um prejuízo de Cr\$15.045.845 e, não tendo havido lucro, não haverá distribuição de dividendos, o que também foi aprovado por unanimidade dos presentes; b) aprovada, por unanimidade dos presentes, a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$2.662.502.437, que será incorporada ao capital social, de acordo com o Art. 167 da Lei 6.404/76, recebendo cada acionista uma bonificação de 215,2786%, calculada sobre as ações integralizadas até 31-12-84; c) aprovada, por unanimidade dos presentes, a proposta de fixação dos honorários mensais do Conselho de Administração e da Diretoria, em Cr\$230.000 e Cr\$420.000, respectivamente, para cada um de seus membros, a partir de 01-01-85; d) aprovada, por unanimidade dos presentes, a correção do capital autorizado, de acordo com o § 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76 e com base nos índices oficiais, passando a ser de Cr\$6.412.575.000 (seis bilhões, quatrocentos e doze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), sendo ações ordinárias:

EXTRATO DA ATA DE AGO/AGE REALIZADA EM 14/07/85

As nove horas do dia 14/06/85, na sede social da empresa na Fazenda ARPA, Santana do Araguaia - PA, reuniram-se em AGO/AGE os acionistas da ACROPECUÁRIA REUNIDOS PARASENSE S/A - ARPA, atendendo Edital de Convocação e deliberaram o seguinte: a) Aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1984, publicadas no Diário Oficial do Estado; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 1.323.098.219 para Cr\$ 3.944.027.659, mediante a incorporação de Cr\$ 2.620.929.440 relativo ao saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", emitindo-se novas ações, sendo 833.671.170 ordinárias, e 117.758.889 preferenciais classe "A" e 1.669.499.381 preferenciais classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma; c) Reeleger os Srs. José Aparecido Ferreira, Antonio Ribas Cunha e João Carlos Marson para comporem o Conselho de Administração; d) Reeleger os Srs. Heinz Juergen Sobpil, Chafik Resek Andery e Miguel Arcângelo Ruzene como membros efetivos do Conselho Fiscal e, os Srs. José Aurelio Oliveira, Vicente de Marqui e John Cook Lane, como suplentes. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio da empresa Ass. José Aparecido Ferreira-Presidente e Antonio Ribas Cunha-Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1060/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 24/06/85. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário-Geral JUCEPA.

(T.nº 05687-Reg.nº 14.868-Dia 04/07/85)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AVISO - Por motivo de força maior, fica cancelado, para os devidos fins e efeitos, o Edital de 11.06.85, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 12,13,14/06/85, referente à "Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Pecuária". Orem, 28 de Junho de 1985.

Augusto Bento Rôntes - Presidente do Conselho de Administração

20 - CPF - 002.963.507-10

20.04.85 05/07/85

(T.nº 05687-Reg.nº 14.851-Dias 03,04 e 05/07/35).

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL-CGC/NF: 04.072.815/0001-72
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES AÇIONISTAS A
SE REUNIR EM SUA SEDE SOCIAL-SITA À RODOVIA BR-316, KM 52-AMERICANO, EM SANTA
TÁZEL DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 1985, AFIM DE DELIBERA-
REM SOBRE A SEQUINTE ORDEN DO DIA: A) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; B) CRIA-
ÇÃO DE NOVA CLASSE DE AÇÕES-PREFERENCIAIS; C) QUE OCORRER. BELÉM, 02 DE JU-
LHO DE 1985. VASUQUE DE MATAWAGE. (A) A DIRETORIA.

(T.nº 05686-Reg.nº 14.848-Dia 03,04 e 05,07/00)

COMPANHIA DO CAS DO PARA

Ficam os Senhores Acionistas da
COMPANHIA DOGAS DO PARÁ - CDP convidados a com
parecer à Assembleia Geral Extraordinária a
ser realizada às 10.00 horas do dia 10 de
junho de 1985, na sede social da Companhia, a

Avenida Presidente Vargas nº 41, 2º andar, em
Belém, Estado do Pará, a deliberarem sobre a
seguinte

- Eleição de integrantes do Conselho
Cração, nos termos do item II do
combinado com o artigo 150 e seu
3 da lei nº 6404/76.

Belém, 01 de julho de 1985

RAUL GABRAL DE SA
Presidente em Exercício
Conselho de Administração

(Ext. nº 5206 - Reg. nº 14828 - Dias 2, 3 e 4.07.85)

Assembléa Geral Ordinária
Edital de Convocação

O Presidente da Entidade supra, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos Estatutos e legislação sindical vigentes, convida as Agências Associadas, quites e em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 09 de julho de 1985, às 18 horas, na rua Benjamin Constant, 1673, nesta cidade, para apreciação da seguinte Ordem do Dia:

- a) leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior;
- b) leitura, discussão e votação do Parecer do Conselho Fiscal, sobre a Proposta Orçamentária para 1985;
- c) leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para 1985;
- d) outros assuntos.

Não havendo quorum na hora acima designada, os trabalhos serão instalados 2 (duas) horas após, na mesma data e local, com qualquer número de Agências Associadas presentes.

Belém, 04 de julho de 1985.

Oswaldo Mendes.
Presidente.

O Presidente da Entidade supra, usando dos poderes que lhe são atribuídos por lei e estatutos vigentes, convoca às Agências Associadas quites e em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que fará realizar na sede do Sindicato, situada na rua Benjamim Constant 1673, nesta Cidade, às 18.15 horas do dia 09 de julho de 1985, para deliberação sobre a Pauta abaixo especificada:

- a) leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior;
- b) leitura, discussão e votação da proposta

da Diretoria para implantação da Tabela de Contribuição Social;
c) leitura, discussão e votação da proposta da Diretoria para filiação da Entidade à Federação Nacional das Agências de Propaganda-FENAPRO.

Não havendo quorum na hora acima designada a Assembleia será instalada 2 (duas) horas após, na mesma data e local, com qualquer número de Agências Associadas presentes.

Belém, 04 de julho de 1985.

Oswaldo Mendes,

Presidente.

(Ext. nº 5226-Reg. nº 14.856-Dia 04/07/85)

CANDEIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A. CICOPESA
END: ROD. BR 316 KM 12-CGC/MF 04727426/0001-00
RESUMO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1985
Formalizada a Assembleia conforme prescreve a

Lei e os Estatutos foram tomadas as seguintes deliberações: I) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - foram aprovadas as contas e os atos dos Administradores, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. II) APROVADAS SEM RESERVAS E SEM RESSALVAS: a) As Demonstrações Financeiras, b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social que totalizou em Cr\$ 819.066.241, c) A Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária. III) ADMINISTRADO RES/REMUNERAÇÃO - foram confirmados os atuais membros da Diretoria os quais perceberão a título de remuneração mensal a quantia de Cr\$ 150.000 para 1985. IV) AUMENTO DE CAPITAL - o capital foi aumentado em Cr\$ 920.000.000, sendo Cr\$ 819.066.241 da reserva da correção da expressão monetária do capital social e Cr\$ 100.933.759 em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição. V) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Art. 2.º - O Capital Social é de Cr\$ 1.370.000.000, dividido em 562.635.892 Ações Ordinárias Nominativas e 807.364.108 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", todas com valor nominal de Cr\$ 1, cada. VI) ENCERRAMENTO - Encerrada a reunião a ATA foi aprovada e assinada por todos os presentes: RIBEIRO, Cordeiro Indústria e Comércio S/A, Leonel dos Santos Cordeiro, Julio Bento Martins e Joaquim Duarte Ribeiro, Ananideua, 30 de abril de 1985. LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO JULIO BENTO MARTINS Secretário

(T. nº 05685-Reg. nº 14.853-Dia 04/07/85)

AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO S.A.
CGC 05.133.640/0001-93 CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 534.000.000
RELATÓRIO ANUAL DE 1984.

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, assim como a manifestação do Conselho de Administração, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, colocando-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
ATIVO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	142.580.054	-
CIRCULANTE	17.192.783	-	Capital	129.172.000	-
Disponível	17.192.783	-	Capital Autorizado	534.000.000	-
Caixa	93.103	-	(-) Capital a Subscriver	404.828.000	-
Bancos	17.099.580	-	Reservas de Capital	13.408.054	-
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	63.600.000	-	Correção Capital	13.408.054	-
Adiantado	63.600.000	-	TOTAL DO PASSIVO	142.580.054	-
PERMANENTE	61.787.271	-			
Imobilizado	38.133.666	-	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Terras	28.226.374	-	I - ORIGENS DE RECURSOS	142.580.054	-
Cercas	3.267.248	-	Realização do Capital	129.172.000	-
Curral	3.874.338	-	Contribuição Reservas Capital	13.408.054	-
(-) Deprec. Acumulada	234.354	-	II - APLICAÇÕES DE RECURSOS	129.387.271	-
Diferido	26.653.665	-	Aumento do Imobilizado	35.133.606	-
Desp. de Implantação	26.653.665	-	Aumento do Diferido	26.653.665	-
TOTAL DO ATIVO	142.580.054	-	Aumento do Realiz. Longo Prazo	63.600.000	-
			VARIAÇÃO	17.192.783	-
VARIAÇÃO DOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE			INÍCIO DO EXERCÍCIO	17.192.783	-
			FIM DO EXERCÍCIO	17.192.783	-
ATIVO CIRCULANTE					
PASSIVO CIRCULANTE					
CAPITAL CIRCULANTE					

NOTAS EXPLICATIVAS - NOTA 1 - As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os preceitos contábeis e dentro dos padrões exigidos pela Lei 6.404/76. NOTA 2 - A Empresa iniciou suas atividades em novembro de 1984. NOTA 3 - O Ativo Imobilizado está contabilizado pelo seu custo histórico, acrescido da Correção Monetária, tendo seus índices aplicados de acordo com a legislação em vigor. NOTA 4 - O Capital Social Autorizado, está constituído de 534.000.000 (Quinhentos e trinta e quatro milhões) de ações assim distribuídas: 134.000.000 (cento e trinta e quatro milhões) de ações Ordinárias e 400.000.000 (Quatrocentos milhões) de ações Preferenciais, sendo todas as ações Ordinárias e 400.000.000 (Quatrocentos milhões) de ações Preferenciais, sendo todas as ações Nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada. NOTA 5 - As Demonstrações de Resultados não foram apresentadas em virtude das atividades se acharem em implantação, tendo suas despesas sido classificadas no diferido para amortizações futuras.

Wenildo Monteiro de Jesus, Leonilides E Monteiro de Jesus, Altair Trindade Ferreira
Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Técnico em Contabilidade
CRC 1236 CFP 000210402-49

MANIFESTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
De conformidade com o item V do artigo 142 da Lei 6.404/76, o Conselho de Administração de AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO S.A. examinou e aprovou o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1984.
Jonildo Monteiro de Jesus, Antonio Monteiro de Jesus, Joel Monteiro de Jesus

(T. nº 05686-Reg. nº 14.854-Dia 04/07/85)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito Substituta da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal etc.;

FAZ SABER que pelo presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, fica citada MARILENA ROSA MARQUES, brasileira, professora, separada judicialmente, residente nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo mencionado tomar ciência da EXECUÇÃO contra si proposta pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, Instituição Financeira Pública Federal, sediada nesta capital, cujo feito objetiva cobrar a importância de Cr\$ 81.290.978, acrescida das demais despesas devidas, referente à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de prefixo e nº bancário FIR-82/035, do valor nominal de Cr\$ 8.782.200, emitida em 04.06.82, e vencida antecipadamente nos termos do art. 11 do Dec-Lei nº 167/67, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, feito que tramita pela 8ª Vara e expediente do Cartório do 8º Ofício - Ana Lobato, para, no prazo legal, pagar o que é devido, ou nomear bens à penhora; sob pena de não o fazendo serem penhorados bens que estejam à disposição do devedor (art. 655, § 2º - CPC). O despacho que determina o presente é do teor seguinte: R.H. Expeça-se o edital requerido, no prazo de 20 dias, a LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito Substituta da Oitava Vara Cível. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de ano de 1985. Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã Vitalícia do Cartório do Oitavo Ofício, escrevi, subscrevi.

Dra. Lia Rosa Guimarães de Azevedo
Juíza de Direito Substituta da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital

(Ext. nº 5226-Reg. nº 14.860-Dia 04/07/85)

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

Edital de Declaração de Falência de SACOR AGRO INDUSTRIAL LIMITADA

A Doutora LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.

FAZ SABER que perante este Juízo se processaram os autos de Concordata Suspensiva de SACOR AGRO INDUSTRIAL LIMITADA, expediente do Cartório do 8º Ofício (Registro 2938), e nestes autos, atendendo a requerimento da Concordatária, foi decretada a FALÊNCIA, pela sentença adiante transcrita: "Vistos, etc. SACOR AGRO INDUSTRIAL LIMITADA, empresa com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão 459/4806, CGC/MF nº 05.263.348/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.077.608-0; devidamente representada impetrou pedido de Concordata Preventiva, que obteve o acolhimento do Juízo para o seu deferimento, como se vê da sentença de fls. 87. Após os devidos trâmites de publicação de Editais e nomeação de Comissão, processaram-se as habilitações de Crédito e os pedidos de restituição. Por sentença de fls. 354/355 foram julgados habilitados os créditos ali elegerados, não havendo recurso. No que tange aos pedidos de restituição, prosseguem em seus ulteriores de direito. A Concordatária, através da exposição de fls. 365/368, afirmando que no período de concordata sempre cumpriu suas obrigações e tudo fazia para que os compromissos da dívida fossem atendidos em relação aos credores, vem alegar, todavia, que condições adversas de todas as ordens, em que se refletiu um depósito pertencente à Massa e que se achava retido no Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, a suspensão de suas atividades de exportação citadas pela CADEX, e outras circunstâncias mais agravam um quadro insuperável, que levava a requerente a pedir a transformação da Concordata em Falência. Faz, paralelamente, a Concordatária ressaltar que, tanto a existência de dinheiro depositado à disposição do Juízo, em cifra ponderável e a possibilidade de diversos bens são fatores a permitir que, no

caso falimentar não venham os credores a sofrer maiores prejuízos. É o relatório. A Concordatária não cumpriu os pagamentos nos prazos solicitados e reconheceu isso, requerendo a auto-falência, alegando condições estranhas à sua vontade. De outra parte, os requisitos previstos para a hipótese, em face da documentação existente nos autos, acham-se devidamente preenchidos, não havendo outro caminho, senão o reconhecimento ao estado de quebra. Isto posto, conheço do pedido de fls. 366/368, e DECRETO a FALÊNCIA de SACOR AGRO INDUSTRIAL LIMITADA, estabelecida no endereço já mencionado, sendo seus atuais sócios /// SACOR Siderotécnica Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, Km 6, Henrique dos Santos, português, industrial, residente no Rio de Janeiro, na Rodovia Washington Luiz, Km 6, e Madeline Duarte de Albuquerque Santos, brasileira, industrial, residente no mesmo endereço, sendo o capital social vigente de Cr\$ 51.000.000. Declaro que a presente /// Falência foi declarada às onze horas (11:00) da data infra escrita. Fixo o termo inicial da falência no dia 31 de março de 1983, sessenta dias antes da distribuição do pedido de /// concordata (fls. 2). Nomeio para síndico o senhor EDVALDO FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, na Rua Lomas Valentinas 465, representante legal da /// credora Transportadora Duque Limitada, que já vinha desempenhando as funções de Comissário da Concordata, que deverá // prestar o compromisso legal. Determino a publicação de Edital de praxe e fixo em vinte dias o prazo para os credores ratificarem os seus créditos já habilitados na Concordata, ou se for a hipótese, apresentarem os novos. Determino ao Sr. Escrivão que cumpra o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Falências Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Belém, 27 de junho de 1985. Lia Rosa Guimarães Azevedo - Juíza Substituta no exercício da 8ª Vara Cível. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos dois dias do mês de julho de 1985. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevi, mandei datilografar e subscrevo.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

Juíza no Exercício Acumulado da 8ª Vara.

(T. nº 05689-Reg. nº 14.870-Dia 04/07/85)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ELENA FARAG, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem que por este fica CITADA a senhora FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, de profissão e endereço ignorados, para comparecer à audiência de conciliação, que será realizada no dia 25 de julho do corrente ano às 09:00 (NOVE) horas, na sala de audiências deste Juízo, bem como para acompanhar todos os demais atos da AÇÃO DE DIVÓRCIO proposta por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, em que este pretende a concessão do divórcio entre o casal, nas formas determinadas pela lei 6.515 de 26.12.77. Fica a citada desde já advertida de que, na forma do art. 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestados o fato articulados pelo autor, os mesmos se presumirão aceitos pela ré, ora citada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e afixado no edifício do Fórum desta Comarca, no local de costume. Itaituba, Estado do Pará, 11 de junho de 1985.

(T. nº 05686-Reg. nº 14.866-Dia 04/07/85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior ou // também como se assinava Antonio Martins Junior. Inventariante: Mario Antonio de Oliveira Martins. Sentença: "Vistos, etc. Examinando as propostas de partilha de fls. 345/347 e 362/364 e considerando que a primeira se faz mais correta, no que diz respeito ao direito dos herdeiros, julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada às fls. 345/347 dos bens que ficaram por falecimento de Lucionilla Penna Simões de Oliveira/Martins e Antônio Pedro Martins Junior, a qual homologo, visto estarem acatados os interesses dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está, formalmente, determinado. Custas "pro rata". Publique-se e registre-se." (27/06/85) Advogados: Drs. Paulo de Terzo Dias Klautau, Ambrosina Maia Sampaio, Achilles Lima.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Izabel Fonseca da Silva. Requerente: Fernanda Fonseca da Silva. Sentença: Parte Final. Assi- considerando procedente o pedido de //

fls. 2/3, decreto, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, - quando houver agravamento do seu estado, segundo o laudo médico - a interdição de IZABEL FONSECA DA SILVA, declarando-a incapaz para administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do § 1º do artigo 454 do Código Civil, nomeio Curadora da Interdita a sua filha, senhorinha FERNANDA FONSECA DA SILVA, identificada às fls. 7, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso, observando, a rigor, o disposto em os artigos 435 e 436 do Código Civil. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. Publique-se e registre-se." (27/06/85) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Abel Guimarães.

2a. Vara Cível e Comércio. DESEJO. Autora: Aglaíressance de Carvalho. Ré: Lucila de Jesus Lima Oliveira. Sentença: Parte Final "... ISTO POSTO: Não contestando o pedido de fls. 2/3 e não efetuando o pagamento, a que se propôs, em termos de purgação da mora, a ré incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do Código de Processo Civil, não conseguindo, concomitantemente, por não ter feito o pagamento, que a lei admite, elidir a ação contra si proposta. Não se caracterizando nenhuma das hipóteses do artigo 320 do Código de Processo Civil, a revelia da ré enseja a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora, pelo que, conhecendo diretamente do pedido, como me fapulta o artigo 330, II, do mesmo diploma legal, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, de conformidade com o artigo 19, II, combina do com o artigo 52, I, estes da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, decretar o despejo do imóvel / objeto da presente ação e que a autora AGLAIR LASSANCE DE CARVALHO locou à ré LUCILA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA, fixando, em dez (10) dias, o prazo para a sua desocupação. Condeno a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa, P., R. e I.." (27/06/85) Advogados: Drs. Eduardo Lassance de Carvalho, Abraham Assayag.

2a. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Miraci Cezar da Cruz. Ré: Inácio Soares Gomes. Sentença: Parte Final "... ISTO POSTO: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, pelo que reintegro, definitivamente, o autor MIRACI CEZAR DA CRUZ na posse do imóvel descrito na inicial, que é de sua propriedade, determinando seja expedido o competente mandado. Condeno o réu INACIO SOARES GOMES a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa, P., R. e I.." (27/06/85) Advogado: Dr. Cezar Zacharias Mátyres.

2a. Vara Cível-Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Maria do Carmo da Silva Moulton. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2/3, complementado pela manifestação de fls. 14, diga o representante do Ministério Público." (27/06/85) Advogado: Dr. Antonio Villar Pantoja.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: Balthazar Vicente Magno da Costa Machado. Inventariante: Izabel Hirayama Machado. Despacho: "Providencie a inventariante na formalização da partilha amigável, referida, por ela, na petição inicial, lavrada em instrumento público, reduzida a termo nestes autos ou constante de escrito particular." (27/06/85) Advogado: Dr. Calilo Jorge Kzan Neto.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Vanildes Dias Martins. Devedor: Azamor Rodrigues de Melo. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, às fls. 36, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto este processo da Execução que, no valor de Cr\$ 1.701.100, Vanildes Dias Martins propôs contra Azamor Rodrigues de Melo. Custas pela desistência. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (27/06/85) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Chie Yamamoto. Inventariante: Milneo Yamamoto. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada às fls. 48/53, dos bens que ficaram por falecimento de Chie Yamamoto, a qual homologo, visto estarem acautelados os interesses do meirinho e dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está, formalmente, determinado. Custas "pro rata". Publique-se e registre-se." (27/06/85) Advogado: Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Raimundo Lima Braga. Devedor: Elud Fernandes. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da con

ta que deverá considerar o valor do débito principal (R\$531.700) e os valores correspondentes aos juros de mora, as despesas processuais, aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito, e a correção monetária." (27/06/85) Advogado: Dr. Antonio Brindo Braga.

2a. Vara Cível-Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Alberto de Paiva Lopes. Inventariante: Eunice Lopes Briso. Despacho: "Conheço da manifestação de fls. 50 para, deferir, em razão da desistência declarada, a expedição, pelo Cartório deste Juízo, do competente formal de partilha, desde logo." (27/06/85) Advogado: Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rádio Cidade Morena FM Ltda. Devedora: Eloy Pinheiro Brasileiro. Despacho: "Defiro os pedidos constantes da manifestação de fls. 73/74, para: 1 - determinar seja, por alvará, autorizada a procuradora da credora, dra. Maria Madalena Garcia Quites, a receber, no Banco do Estado do Pará, toda a quantia que estiver depositada em a conta nº 000.280 (Caderneta de Poupança Banpará), constante das fls. 61 destes autos; 2 - ordenar fique suspensa a execução, nos termos do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, até ulterior deliberação deste Juízo." (27/06/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma. Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: "Concluído e preparados, a conclusão." (27/06/85) Advogados: Drs. Antonio Pereira dos Santos, Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: B.M.C. Banco / Mercantil de Crédito S/A. Devedor: Pedro Cabral de Oliveira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (27/06/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESEJO. Autor: Reinaldo Ferreira Costa Carvalho. Ré: José Furlani Gonçalves. Despacho: "Manifeste-se o autor, complementando o que declarou e pediu, às fls. 60, para esclarecer se está, realmente, desistindo desta ação." (27/06/85) Advogado: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Ana Margaret Hildegard G. Langanke, Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Ibrahim José Mufarrej. Inventariante: Jorge Brahim Mufarrej. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 187, complementado pelo de fls. 222, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias. Também, sobre os laudos de avaliação de fls. 217/218 e 220/221, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (27/06/85) Advogados: Drs. Nelson Alves Cunha, Rosa Cristina Gioia Santos, José Antonio Ferreira Cavalcante.

2a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO. Re-querentes: J. S. Móveis S/A. Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. Ciapaco-Companhia Amazônica de Pesca e Codenorte-Companhia de Desenvolvimento Novo Norte. Requerida: Centro das Indústrias do Pará - CIP. Despacho: "Sejam os autos entregues, às requerentes, independentemente de traslado." (27/06/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Ottomar de Sousa Pinto.

1a. Vara Cível e Comércio. PROTESTO JUDICIAL. Autora: Cecília Mouta de Oliveira. Réus: Clínica Santa Cecília Ltda., Williams Mota de Siqueira, Maria das Graças Puga Rebelo, Jorge Puga Rebelo e José da Rocha Travassos. Despacho: "1) R.H. Defiro o protesto referido. (art. 867 do C.P.C.). Expeçam-se mandado e edital, na forma da lei, ou seja, no prazo de 20 dias. 2) Feita a intimação, pague as custas e decorridas 48 horas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado. Int." (02/04/85) Advogado: Dr. Ely da Silva Pinto Gomes. (Despacho da Doutora Lucia C. Seguin Dias Cruz). (República por Incorreção).

Belém-Pá., 28 de junho de 1985

O Escrivão,

ODON COMPTON BARREIRA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: MARILEIA SARMENTO

3a. Vara Cível. CONSTITUIÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Elza Marinho de Oliveira Azevedo. Requerido: Loja Visão Cpn. e Ind. Ltda. Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls. 19 e 24 e documentos

que o acompanham. (19.06.85) Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Claudionor Vieira.

3a. Vara Cível. ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO. Requerente: Ademir Lopes da Silva. Requerida: Diana Lucia V. da Silva. Despacho: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas pelas partes. Designo o dia 27.06.85 às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. (21.06.85). Advogados: Paulo Roberto V. Pereira Carneiro e Jose Maria da Consolação.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Akros Industrial de Plásticos Ltda. Ré: Enel Engenharia S/A. Despacho: Certifique o sr. escrivão se o executado foi intimado da conta de fls. caso negativo, intimem-se, para que pague a mesma após cinco dias da instrução. (10.06.85). Advogados: Carmen Lucia M. Cunha e Adherbal A. Meira Mattos.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Diniz Distribuidora Industrial e Comércio Atacadista Ltda. Agnello Pinto Valente e Outros. Embargado: O Banco do Brasil S/A. Despacho: Sentença. Parte Final. Isto posto. PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO, mantendo-se válida e subsistente a penhora de fls., devendo os autos serem remetidos a contadora do juízo para preparo. Condeno os embargantes ao pagamento principal da dívida, custas de protestos, juros moratórios, multa contratual, correção monetária e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R. e I. (19.06.85). Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e José Gomes de M. S. Filho.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Dailson Marinho Nogueira. Ré: Francisco Paulo Barbosa dos Santos. Despacho: Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 10/11 por falta de empenho legal, após voltem-me conclusos. (27.06.85). Advogados: Dailson Marinho Nogueira e José Fernandes Cheves.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Diniz da Paz & Cia Ltda. Embargada: Tintas Coral S/A. Despacho: Sentença. Parte Final. Examinados, Decido. A defesa que o embargante faz, na sua inicial, cuja redação impressiona, pelos confusos e contra ditórios argumentos, especialmente os que constam dos parágrafos terceiro e quarto, não dispõe de elementos que comprovem, habilitante, a situação exposta. Alega a devedora mas não comprova que a credora embargada tenha utilizado, para a proposta de execução, parte dos mesmos títulos de crédito que usou para instruir o pedido de falência, ajuizado anteriormente. Ela própria confessa a existência de umas sessenta duplicatas em que utilizou, para a propositura da execução, parte dos mesmos títulos de crédito que usou para instruir o pedido de falência, ajuizado anteriormente. Ela própria confessa a existência de umas // sessenta duplicatas em que figuram como emitente e sacado, respectivamente, a embargada e a embargante, deixando de fazer a correta comprovação de que todas, como pretende que se aceite, foram utilizadas para a propositura da ação falimentar já referida. Dessa forma, aceita-se a justificativa feita pela embargada que, na sua impugnação, afirma a não utilização, no processo de falência das vinte duplicatas que se encontram integrando os autos do processo principal. POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito o embargos oferecidos, condenando a embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios que devem ser cobrados, na // ação de execução, fixados que ficam em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P.R. e I. (18.06.84). Advogados: Jose Cabral e Nathanael F. Leitão.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO. em que são partes: Marlene Alda Lucia Oliveira Alves e Jose do Carmo Alves. Despacho: Sentença. Parte Final. O requerido não opôs defesa e a autora preenche os requisitos legais determinados pela Lei nº 6.515 de // 26.12.77, pelo que julgo procedente a presente // ação e decreto o divórcio do casal: // Marlene Alda Lucia Oliveira Alves e Jose do Carmo Alves, para que produza seus efeitos legais. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. A requerente voltará a usar o nome de solteira: Marlene Alda Lucia Santos Oliveira. Expeça-se mandado de averbação, depois de transitado em julgado esta sentença. P.R. e I. (24.06.85). Advogado: Vinicius Bahuty Oliveira Filho.

3a. Vara Cível. IMPUGNAÇÃO. Impugnante: Paragás - Cia de Gas do Pará. Impugnado: A.A. Maia Produtos de Petróleo - Porto Sta Efigenia. Despacho: Diga o impugnado. (19.06.85). Advogados: Amauri Faciola de Souza e Delcio Jose Cohen Silva.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Antonio do Carmo Leandro Pantoja. Requerida: Joana da Silva Leones Pantoja. Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação que designo para o dia 02.09.85 às 10:30 horas. Intimem-se o Autor para providenciar a citação da Ré, devendo constar no mandado que a partir da data da audiência começará a fluir o prazo para contestar a ação, caso queira. (21.06.85). Advogada: Maria Emidia Rebelo de Oliveira.

3a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Unicar Administração Nacional de Consórcios Ltda. Requerido: Jose Waldir Gonçalves Serejo. Despacho: Ao contestador do juízo, após conclusos para decisão. (19.06.85). Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.

Belém, 28 de Junho de 1985.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1985 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a. Vara Cível. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FILIÇÃO. Autor: João da Silva. Ré: João da Silva. Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls. 19 e 24 e documentos

e requerendo a venda do bem penhorado na ação de execução movida contra Zemorreira Agroindustrial Ltda. e Outro.

Of. nº 135/85/PPN/PA/GAB, de 24/6/85, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Pará, informando sobre espólio de Raimunda Iracema de Magalhães.

PETIÇÃO DE: Helio Clarp Medeiros e Maria José Moraes Duarte, por seu advogado dr. Pedro W. da Silva, renunciando prazo de recurso nos autos de Acordo de Instituição de Pensão de Alimentos.

PETIÇÃO DE: Lúcia Hassagawa, por seu advogado dr. Luiz C. H. Freire, expondo e requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento movida por Companhia B. de Seguros Gerais.

PETIÇÃO DE: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, requerendo juntada da planilha demonstrativa de débito na ação de execução movida contra Leomar Gamaque Barbosa.

PETIÇÃO DE: Capemi Seguradora S/A, por seu advogado dr. Ricardo F. Nunes, rebatendo a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida contra Clínica Sta. Izabel.

PETIÇÃO DE: Telma Eli Vieira de Miranda e João Miranda, por seu advogado dr. Roseana dos Santos R. e Rodrigues, requerendo assistência do prazo de recurso, na ação de Separação Judicial Consensual.

PETIÇÃO DE: Ecir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A, por seu advogado dr. Christovam Colombo, requerendo a baixa dos autos de ação de execução movida por Lupino Comércio e Indústria de Material Elétrico Ltda. ao Contador para apuração das custas e despesas judiciais.

Proc. nº 234/85 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Req.: Leonidas Duarte Mourão

Maria de Jesus Cavalcante Mourão
Adv.: Regina Maria da S. Fernandes
DESP.: Defiro o pedido de fls. 29 quanto ao recurso exposto e o Mandado de Averbação.

Proc. nº 282/85 **ARROLAMENTO**
Inv.: Erodias Farias Henderson
Adv.: Leda Moita Pinto da Costa
Inv.: Joveniano Bastos Henderson
DESP.: A conta

Proc. nº 166/84 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Mizaél Pedro de Oliveira
Adv.: Ademir Kato
Reu.: Lúzia Lopes Monteiro
Adv.: Otávio Vasconcelos Lima
DESP.: Arquivem-se os autos

Proc. nº 115/85 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Aut.: Sebastião Marçal Piancho

Maria de Souza Piancho
Adv.: Sebastião Lima Moraes
DESP.: Manifeste-se o M.F. sobre o pedido de fls. 32.

Proc. nº 279/85 **MEDIDA CAUTELAR**
Req.: José Miguel do Nascimento
Adv.: Carlos Alberto Costa
Req.: Mabe Construções Ltda.
DESP.: Os documentos juntados em fotocópias não são autenticados, supra o autor a falta.

Proc. nº 253/85 **SUPRIMENTO JUDICIAL**
Req.: Maria Domingas Carneiro da Costa
Adv.: Carlos A. Ferreira de Arruda
DESP.: Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Ruth Helena Costa, de 20 anos de idade, com José Carlos Ribeiro Lima. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

Proc. nº 285/85 **SEPARAÇÃO DE CORPOS**
Req.: Celice Silva de Oliveira

Augusto Nelson Carvalho de Oliveira
Adv.: José Antonio F. Cavalcante
DESP.: Manifeste-se o M. F.

Proc. nº 276/85 **EXECUÇÃO**
Ex.: Charone & Filho Ltda.
Adv.: Flavio C. Maroja
Ex.: Centro Médico e Odontológico do Pará S/A Ltda.
Adv.: Raimundo P. Cavalcante
DESP.: I- Concedo o prazo de dez (10) dias para a juntada do Mandato. II- Baixem os autos a Contador da Juízo, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 38/85 **EXECUÇÃO**
Ex.: Construmaq-Engenharia e Equipamentos
Adv.: Wilson A. Bentes
Ex.: Carlos Castro
Adv.: João Batista F. Marques
DESP.: Prossegue-se na execução, devendo o sr. Oficial de Justiça encorregado da diligência, proceder de conformidade com as disposições contidas no art. 659, do C.P.C.

Proc. nº 357/84 **SEP. JUDICIAL O/C PEDIDO DE ROSSE PROV. DA FILHA**

Aut.: Telma Lucia Silva Pinto
Adv.: Flavio C. Maroja
Reu.: Luiz Fernando Martins Pinto
Adv.: Suzana C. D. Silva
DESP.: Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias, sobre a reconvenção manifeste-se o autor reconvidado no prazo de quinze (15) dias, devendo ser intimado para isso, na pessoa de seu procurador.

Proc. nº 251/85 **EXECUÇÃO**
Ex.: Ivan Loureiro Pinho
Adv.: Marília G. Albuquerque
Ex.: Roberto Sarmiento Pina
DESP.: Designo o dia 24/10/1985, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandato que o suplicado poderá oferecer defesa escrita ou oral em audiência e provas, devendo ser obedecidas as disposições dos arts. 278, 285 e 319, do C.P.C. Intime-se.

Proc. nº 284/85 **SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS**
Aut.: Elizabeth de Mello Monteiro
Adv.: Maria Avelina T. Hesketh
Reu.: José Maria Monteiro
DESP.: I- Arbitro os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos do conjuge varão, excluídos os descontos obrigatórios. II- Oficie-se. III- Designo o dia 02/10/1985, às 9 hs. para a conciliação.

Proc. nº 238/85 **EXECUÇÃO**
Ex.: Nelson da Silva Lopes
Adv.: Eurico F. de Moura
Ex.: Asclepyades Rodrigues Garcia
Adv.: José Paulo Queiroz
DESP.: Tenho por ineficaz a nomeação de bens à penhora feita às fls. 12, nos termos do item I, do art. 656, do C.P.C., de vez que não obedeceu a ordem legal estatuida no art. 657, do mesmo diploma legal, e com a mesma não concordou o exequente. Devolvo ao credor o direito à nomeação, obedecido quanto à penhora às disposições contidas no art. 659, do C.P.C.

Proc. nº 122/85 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Comeq-Com. de Maquinas e Equipamentos Ltda.
Adv.: Frederico C. de Souza
Reu.: Rosier Mathews Chaves
Adv.: Maria Ismeria M. da Silva
SENT.: ... Isto posto: Julgo improcedente a presente ação de consignação em pagamento por não ser integral o depósito efetuado pela autora. COMEQ-Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda. Custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa, pela autora. P. R. I.

Proc. nº 162/85 **ORDINÁRIA**
Aut.: Auto Posto Limitada
Adv.: Francisco S. Napoleão
Reu.: Yosikio Kuba
SENT.: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e condeno Yosikio Kuba, no pagamento da indenização no valor de CR\$10.791.210 (dez milhões setecentos e noventa e um mil duzentos e dez orzeiros) ao autor Auto Posto Limitada, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. P. R. I.

9ª VARA
PETIÇÃO DE: Lucas Dias Padilha, por seu advogado dr. Leonidas L. Bandeira, requerendo juntada do Memorial na ação Revisional de Alimentos movida contra, digo, que lhe move Maria Monteiro Padilha.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nºs 166/84; 357/84; 392/84; 115/85; 238/85; 251/85; 282/85; 38/86; 284/85; 285/85; 253/85; 276/85; e 234/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc. nº 254/85 - Separação Judicial
Rui Guilherme Correia Dias
Rosina Belch Pinheiro Dias

RECUEIDOS
Proc. nº 52/84 - Execução
Empar-Golmar de Souza Miela
Raimundo Tupinambá da Costa

Proc. nº 550/84 - Divórcio
Arnaldo Frederico de Souza Rocha
Izabel Lima da Rocha

Proc. nº 40/85 - Carta Precatória
Oriunda de Taguatinga DF, para citar Palmazon S/A a req. de Atlas Comercial de Alimentos Ltda.

Proc. nº 62/85 - Alimentos
Jucineide Ferreira de Carvalho
Rubens Chagas de Freitas

Proc. nº 233/85 - Carta Precatória
Oriunda da 1ª Vara de Família do Rio-RJ, para citar Myrta Costa Tomaz a req. de Wanda Lima Cunha.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 258/85 - Execução
Discol Telecomunicações e Informatica Ltda
Condomínio do Ed. Residencial "Clube Norte Brasileiro"

OBS.: Entregue ao Of. Bandeira
Proc. nº 242/85 - Execução
O Econômico S/A
Antonio Sergio Quintere Valinoto e Outro
OBS.: Entregue ao Of. Ferreira

RECOLHIDOS
Proc. nº 112/85 - Execução
Banorte-Banco Nacional do Norte S/A
Luiz Sergio Lopes Nascimento e Outros

Proc. nº 86/85 - Execução
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Linomar Saraiva Bahia e Outros

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 287/85 - Execução
Irmãos Morhy Ltda "Lojas Bagdá"
Adv.: Jorge Afonso
Jana Ferreira Vasconcelos
DESP.: A. Cla. Valor: CR\$ 347.886--
Proc. nº 288/85 - Separação Judicial
Jorge Luiz Campelo Ribeiro

Katia Rosineth A. de A. Ribeiro
Adv.: Pedro W. da Silva
DESP.: ... Lavre-se... Valor: CR\$10.000--

AUDIÊNCIA

4ª VARA - Às 11.00 hs.
Proc. nº 162/85 - Ordinária
Auto Posto Limitada
Yosikio Kuba

OBS.: Julgo procedente a ação e condeno o suplicado no pagamento da indenização.

4ª VARA - Às 11.30 hs.
Proc. nº 122/85 - Consignação em Pagamento
Comeq-Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda

Rosier Mathews Chaves
OBS.: Julgo improcedente a ação por não ser integral o depósito efetuado.

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFICINA DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO
RESERVA DO DIA 28 DE JULHO DE 1985, ÀS 14h, Pátria Patrão, 32, an.

5ª Vara - Processo nº Aponso - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODVIÁRIOS A TRACÇÃO ANIMAL DE BELÉM. Adv. Miguel Macêdo - Agravado: ORLANDO CÂNCIO DA SILVA. (adv.) Despacho: "Defiro a formação do agravo interposto, se temporário. Intime-se o Agravado para no prazo legal indicar as peças a serem trasladadas e querendo, juntar documentos novos ex vi art. 524 do CIG. I."

5ª Vara - Processo nº - RECONVENÇÃO - Reconvinco: CONSTRUTORA ALTRINTE LTDA. Adv. Lucas Oliveira de Almeida - Reconvido: JOSÉ JILSON ALGOFORADO DE OLIVEIRA. Adv. Selango Dantas Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a contagem e documentos no prazo legal. I."

5ª Vara - Processo nº - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: IVONE MARIA BATISTA SIQUEIRA. Adv. Claudie José da Rocha Frazão - Requerido: JOSE ANTONIO SALGADO SIQUEIRA (adv.) - Despacho: "Designo o dia 06 de agosto próximo às 9,00 horas para a realização da audiência prévia. Cite-se fazendo constar do mandado que o prazo para contestação (art. 297, CPC.) será contado a partir da data da audiência ora designada. I."

5ª Vara - Processo nº 214.01.85 - AÇÃO COMINATÓRIA
Autor: JOSÉ JILSON ALGOFORADO DE OLIVEIRA - Adv. Selango Dantas - Ré: CONSTRUTORA ALTRINTE LTDA. Adv. Lucas Oliveira de Almeida - Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a contagem e documentos no prazo legal. I."

5ª Vara - Processo nº 526/83 - INDENIZAÇÃO COM RITO SUMARÍSSIMO - Requerente: FRANCISCO JOSE LEANDRO DA SILVA. Adv. Jorge de Mendonça Rocha. Requerida: TRANSPORTADORA ERIUNFO LTDA. (adv.) - Despacho: "Ao que parece o Ilmo. Dr. Patrão de A. não atendeu para o fato de que as partes houveram por bem transigir tendo sido celebrado o acordo homologado por este Juize e cuja decisão transitou livremente em julgado. Isto posto, cabe ao A. querendo promover a competente execução na conformidade das disposições legais. I."

5ª Vara - Processo nº 257.82.85 - EXECUÇÃO - Exequente: INDUSTRIA DE MÁQUINAS LITURIA LTDA. Adv. Wilson Gaia Farias - Executada: GRAFUL- GRAFICA, PUBLICIDADE E EDITORA LTDA. (adv.) - Despacho: "Concedo o prazo de 24 hrs. para a juntada do instrumento de mandato. A conta para levantamento geral de débito. Arbitro honorários advocatícios em 20% sobre o valor da ação: I."

5ª Vara - Processo nº 36.01.85 - DIVÓRCIO - Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. Adv. Pedro Moura Palma - Requerida: MARIA DE ALVES SOUZA. Adv. Nazare Gonçalves dos Santos - Despacho: "Após manifestação de Ilmo. Dr. Representante do P. Público. Conclua-se."

5ª Vara - Processo nº 111.10.85 - REEMBOLSO POR MORA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL. Requerente: LIONEL SOUZA SANTOS. Adv. Raimundo Rabens Fagundes Lopes - Requerido: FLAVIO DE LIMA OLIVEIRA Adv. Manoelito José da S. Santana e Edmundo de Assis Araújo - Despacho: "Designo o dia 16 de julho próximo às 11,00hs para que o suplicado querendo pagar em cartório o alu - quais vencidos e o que se venceram até a data da purgação inclusiva com a purgação legal - juros de mora, custas e despesas processuais e honorários de patrono de A. que arbitro em 20% sobre o valor do débito ex vi art. 6549/79. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 262.20.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSensual - Requerentes: LUCILENE M. M. RO D. COSTA e LUCIANA LIMA M. D. COSTA Adv. Luis Paschoal de A. Junior e José Antonio Galvão - Despacho: "Após manifestação de Ilmo. Dr. Representante do P. Público. Conclua-se."

5ª Vara - Processo nº 237.08.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: LUCILENE M. M. RO D. M. D. Adv. Adeline Simão - Requerido: LUCIANO D. M. S. L. V. L. M. (adv.) - Despacho: "Designo o dia 03.07.85 às 10,00 hrs para a realização da audiência prévia e para a purgação legal - juros de mora, custas e despesas processuais e honorários de patrono de A. que arbitro em 20% sobre o valor do débito ex vi art. 6549/79. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº261.03.85 - ALBUQUERQUE Adv. Menelcar da Rocha Basten - Inventariada: SANDONIA JARDIM DE QUEIROZ ALBUQUERQUE - Despacho: "A. Menelcar o Suplicante inventariante, devendo por intimação a prestar o cumprimento da lei e suas declarações pre liminárias."

5ª Vara - Processo nº528.03.84 - COBRANÇA DE ALUGUEL - Requerente: ERIKA ALTA, Adv. Woldemar F. Vianna - Requerido: AGOSTINHO MONTEIRO - Adv. Raimundo D. Ratiol - Despacho: "Juntada a petição e fls. retro encaminham-se as autos mediante as cautelas devidas censeante" despacho anterior."

5ª Vara - Processo nº16-01-84 - CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO - Requerente: A. GOUTO-TRANSPORTES E M. CONSTRUÇÃO LTDA, Adv. Raimundo Wilson F. da Rocha - Requerido: PINCEIS ATLAS S/A Adv. Adelmira Carneiro Maia - Despacho: "Censeante se verifica a fls. 45v. e Apalante emitia-se quanto se prepare de recurso interposto em face de que foi por bom decreto como do fato decreto sua desercção e considerado transitado em julgado a decisão proferida a fls. 35/36v. A conta para levantamento de débito censeante de custas processuais e honorários advocatícios censeante decisão. I."

5ª Vara - Processo nº277.89.85 - EXECUÇÃO - Exequente: SEVERINO SIMÕES FERRAZ LUCENA E EQUIPAMENTOS LTDA, Adv. Adelmira Carneiro Maia - Excoatado: JURGEM CARLOS FISCHER INTERLAGOS AUTOMÓVEIS (adv.) - "Cite-se."

5ª Vara - Processo nº259.05.84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: IRENE RODRIGUES LUCENA - Adv. Ricardo F. Nunes - Requerido: LUIZ OTÁVIO NAZARÉ SOUZA LUCENA, Adv. José Lima Filho - Despacho: "Chame a ordem os prs sentos autos e determine sejam as partes intimadas se cumprimento do art. 1121 itens I e IV de CPC. e fim de que sejam tomadas as providências quanto ao pedido de fls. 62."

5ª Vara - Processo nº227.04.85 - CONVERSÃO DE SEPAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA EM DIVÓRCIO CONSENSUAL - Requerentes: IRENE RODRIGUES LUCENA e

5ª Vara - Processo nº227.04.85 - LUIZ OTÁVIO NAZARÉ SOUZA LUCENA Adv. Haroldo Maurício da Faria - Despacho: "Ac. K. Público."

5ª Vara - Processo nº586.23/84 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Adv. Vanilson Ferreira Fookoth - Requerido: EMI- LIO ALFREDO CANAVARRO COELHO, Adv. Raimundo D. Rayol - Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro, cumprida a diligência. Cautelas. Conclusão."

5ª Vara - Processo nº - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Exequente: JULIO DELFINO DE QUEIROZ SEVERI, Adv. Lucia Sta. Brígida Bittencourt - Excoatado: COITEP - COM. E IND. DE FÉÇAS LTDA (adv.) - Despacho: "Cumpra-se a diligência ordenada em despacho anterior."

5ª Vara - Processo nº335.89.84 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: CEMACON - CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Adv. Maria Madalena Garcia Quitos - Excoatado: ELINER JAYNE LEVY (adv.) - Despacho: "Achando-se censeada a arroatação censeante auto a fls. 65 caberá a A. eptar pela ação de depósito nos termos do art 901 de C.P.C. ou promover outra penhora. I."

5ª Vara - Processo nº68.02.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL P/ LITÚO CONSENSUAL - Requerentes: CARLOS FREDERICO PARANENSE DA CONCEIÇÃO e ANA CÉLIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Adv. Pedro Odival Gomes da Silva e Maria de Nazare B. Lucas - Despacho: "Ofício-se censeante o requerido a fls. retro."

5ª Vara - Processo nº303.03.84 - RESSARCIMENTO DE DANO COM RITO SUMARÍSSIMO - Requerente: COM. PAHIA DE SEGUROS LIMA BRASIL, Adv. Rosamiro Arrais - Requerido: JOSÉ FERNANDO FONSECA BARRETO, Adv. Miguel Brasil Cunha - Sentença: "Vistos, etc., lito pesto, homologa por sentença o calculo a fls. 37 para que produza seus legais e necessários efeitos. Expeça-se o competente mandado e cite-se o censeante e requerido a fls. 35. I. Em 27-junho-1985 a) Albanira Debate Bomerguy."

5ª Vara - Processo nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Embargante: BANAKOMA LTDA, Adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha - Embargado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO EM ALBUQUERQUE S/A Adv. Daroy Lamnoira Barco - Sentença: "Vistos, etc., lito pesto, homologa por sentença o calculo a fls. 37 para que produza seus legais e necessários efeitos. Expeça-se o competente mandado e cite-se o censeante e requerido a fls. 35. I. Em 27-junho-1985 a) Albanira Debate Bomerguy."

ton expostos, carecedores do direito a ação do cobrança mediante o rito executivo, e que faço na conformidade dos artigos 581, itens I e II do CPC e 15 da lei 5.474/68, condenando o Embargado ao pagamento de duas parcelas processuais e honorários de patreño do Embargante que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Decorrido o prazo da lei proceda-se o levantamento da penhora cumprida as formalidades legais. PRR. Em 19 de junho de 1985 a) Albanira Debate Bomerguy"

5ª Vara - Processo nº579.12.84 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: RUBENS JOSÉ DE OLIVEIRA E RAIMUNDA NOBATA MARTES DE OLIVEIRA - Adv. Armando Barata Teixeira - Sentença: "Vistos. Homologo por sentença a decisão manifestada a fls. retro para que produza seus legais efeitos. Cumpra-se a decisão prelatada a fls. I."

5ª Vara - Processo nº199.14.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: ORLANDONI MARQUES ALVES e ANGELA MARIA GOMES ALVES, Adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Sentença: "Vistos, etc., Homologo por sentença o acordo produzido a fls. 02/03 e ratificado a fls. 08/08 v. para que produza seus legais e necessários efeitos e decreto a separação judicial do casal Orlandoni Marques Alves e Angela Maria Gomes Alves, e que faço na conformidade do artigo 48 da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição de mandado para a averbação necessária perante o Cartório de Registro Civil competente. PRR. Bolém, 25 de junho de 1985 a) Albanira Loba te Bomerguy."

5ª Vara - Processo nº12-01-85 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerentes: HILDEMAR FERREIRA LIMA e ELZA NASCIMENTO RAMOS, Adv. Carlos Arruda -

5ª Vara - Processo nº12-01-85 - Despacho: "Em diligência. Cumpra-se a solicitação do lmo. Dr. Prometer a fls. I." CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1985

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS em que figura como embargante CIMATRO, interpondo agravo de instrumento-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
OBS: Recebido em 27/06/85

Requerimento de SAFRA-CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra DIVALDO RAMOS COSTA, requerendo juntada de recibo-Adv. Carlos Raimundo Lúcio Affonso
OBS: Recebido em 27/06/85

Requerimento de LUSEL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra OFICINA DINAMO, requerendo a reavaliação dos bens penhorados-Adv. Gildon de Oliveira Souza
OBS: Recebido em 26/06/85

Requerimento de CONSTRUÇÃO-ENGENHARIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIO PAIVA, requerendo a desativação do terminal telefônico-Adv. Wilson de Azevedo Bentes
OBS: Recebido em 27/06/85

Requerimento de RHODIA S/A, por seu advogado, na Carta Precatória requerida contra MADEIRAS GERAIS S/A, falando no processo-Adv.
OBS: Recebido em 27/06/85

Requerimento de IREL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO apresentando documentação do bem penhorado-Adv. Adalberto Guimarães Neto
OBS: Recebido em 26/06/85

Juízo da 9ª Vara
Requerimento de EYDR DE BRITO ALVES, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra GERALDO DA ROSA E SILVA, requerendo a baixa dos autos a contadora, afim de ser feita a liquidação da sentença-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
OBS: Recebido em 27/06/85

Juízo da 12ª Vara
Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação que move contra JUREA MUNIZ DE MATOS, requerendo a juntada dos editais publicados-Adv. Antonio da Silva Passos
OBS: Recebido em 27/06/85

Juízo da 3ª Vara
Requerimento de HEINOR BASTOS MACIEL, por seu advogado, no inventário de RAIMUNDO ATAÍDE DA COSTA, requerendo assinatura de escritura-Adv. Joana Darc
OBS: Recebido em 26/06/85

Juízo da 6ª Vara - FALÊNCIA
Requerente: MOTOBEL-MOTORES BELÉM LTDA-Adv. Maria da Conceição Fernandes
Requerido: DINAMO-COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO-Adv. Carmen Lucia Mendes Cunha
Sentença: "Julgo improcedente os presentes embargos, na forma do art. 467 do CPC, por não haver nenhuma obscuridade, dúvida ou contradição, na referida sentença. P.R.1."

COBRANÇA
Requerente: TIAGO LAURIDO PEREIRA-Adv. Maria Mada

lena Garcia Quitos
Requerido: RAIMUNDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Despacho: "Expeça-se Carta Precatória citatória"

INVENTÁRIO
Requerente: RAIMUNDO SILVA GOMES-Adv. Orlando Melo e Silva
Requerido: RUTHE RIBEIRO GOMES
Despacho: "A conta"

SEPARAÇÃO
Requerente: Adv. Hermenegildo Crispino
Requerido: Adv. Joselisa Kauffman
Despacho: "Diga o MP"

SEPARAÇÃO
Requerente: Adv. Jandira P. Carvalho
Requerido: Adv. Valdemar da Silva
Despacho: "Defiro as provas requeridas. Designo o dia 15 de mês vindouro, as 10 hs para a audiência, intimadas as partes por mandado, constando a do mesmo a advertência prevista no art 343 § 12 do CPC. Intime-se o M.P."

SEPARAÇÃO
Requerentes: Adv. Verônica Bastos
Despacho: "Diga o MP"

Requerimento de MANOEL TEIXEIRA NETO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO proposta por BELMÓDULO contra EDVALDO FERREIRA LEITE, requerendo a intimação do executado para a entrega do bem arreastado-Adv. Ione Arrais
OBS: Recebido em 26/06/85

Requerimento de ROSA RODRIGUES CAVALCANTE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO proposta por EM PRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, requerendo o levantamento do depósito-Adv. Edmar de Souza Pereira
OBS: Recebido em 27/06/85

CRISTIANO JACQUES BARATA
Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
Resenha de 28/Junho/1985
Resenha nº 102/85

DRA. MARTA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM-PA

Proc. nº 3771 - ORDINÁRIA P/DEMOLIÇÃO BENEFET.

Requerente: CESARINA NERY TORRES PIMENTEL
Advogado: BENEDITO ROGERIO LOPES, DIGO, JOSE MARIA NASCIMENTO

Requerido: BENEDITO ROGERIO LOPES
Curador: IR. ANTONIO NERY S. JR.

Despacho, parte final da sentença: "... ISTO POSTO. JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DEMOLIÇÃO DE BENEFETORIA PROPOSTA POR CESARINA NERY TORRES PIMENTEL, CONTRA BENEDITO ROGERIO LOPES, POR PERDA DO OBJETO E NOS TERMOS DO ITEM IV, DO ART. 267, DO CPC. CUSTAS "EX LEGE". P.R.1.

Proc. nº 3771 - DIGO, DRA. MARTA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

Proc. nº 8525 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO

Divorciandos: NELSON BECKMAN NERY e JULIADE COUTINHO NERY

Advogado: DR. ALBERICO PIMENTEL
Despacho: CUMPA-SE AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS DAS FEIJO ORGÃO DO M.P.

Proc. nº 8552 - ALIMENTOS

Requerente: CELIA MOURA RODRIGUES
Advogado: DR. CARLOS ALBERTO COSTA

Requerido: RAIMUNDO JORGE RAMOS RODRIGUES
Despacho: TRATANDO-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS

OS AUTORES OU O AUTOR É O CREDOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. SE OS ALIMENTOS SÃO PARA OS FILHOS MENORES, ESTES DEVEM REQUERER OS ALIMENTOS. SE MENORES IMPUBERES, VIRÃO REPRESENTADOS POR SUA MÃE E SE MENORES PUBERES, ASSISTIDOS COMPLETE, POIS, O PEDIDO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INTIME-SE.

Proc. nº 7482 - COBRANÇA

Requerente: FIRMA EXPORTADORA DE PROD. DA AMAZÔNIA - SAMUEL LIMA SAMPAIO

Advogado: DR. OSVALDO SILVA
Requerido: J. ANTUNES VALENTE & CIA LTDA

Advogado: DR. JOSÉ MARIA ANTUNES MAIA
Despacho: SUBAM OS AUTOS A SUPERIOR INSTÂNCIA

Proc. nº 6576 - EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: DR. JAMIL MORENO SALES

Excoatado: GABRIEL CARMONA GRANADO E OUTROS
Despacho: 1) CERTIFIQUE O SR. OFICIAL DE DIGO, ESCRIVÃO O NÃO CUMPRIMENTO

DO DESPACHO DADO PELA TITULAR DESTA JUÍZO. II) EXPEÇA-SE A CARTA PRECATÓRIA REQUERIDA, COM AS CAUTELAS LEGAIS. CUMPA-SE.

Proc. nº 5861 - EXECUÇÃO

Requerente: TESHIMA & CIA LTDA
Advogado: DR. CEZAR Z. MARTYRES

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Belém
Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível de Belém
Despacho: "Cumpra-se. Belém, 28 de junho de 1961".
a) Carlos Gonçalves"
CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Belém
Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Belém
Despacho: "Como requer. Belém, 28 de junho de 1961".

de separação dos corpos. É que proposta
vertente ação, o relacionamento das partes
dificultou-se bobejamente, não de

justificando a continuidade da vida em comum sob o mesmo teto. Considerando que a Autora possui dois filhos, que devam ficar sob a guarda materna até ulterior deliberação deste Juízo, sua permanência no lar conjugal é mais aconselhável e fim de que as crianças não mudem seu "habitat" e a exigir difícil adaptação, mormente se considerarmos a idade dos filhos do casal. Expeça-se o competente alvará de separação de corpos, observadas as cautelas legais. Intimem-se. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: RAIMUNDO MACHADO PALEMO
MAZIRA SANTANA PALEMO

ADV.: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
SERV.: ... In caso, o tempo parca robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio, na legislação pátria. Assim é que homologa por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza o efeito jurídico de dissolução do vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 24.06.85

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL
REQTS.: OSVALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO
RISSETA MARIA ELERES RODRIGUES

ADV.: AURELIO CORREA DO CARMO
DESP.: A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEP. JUD. CONSENSUAL
REQTS.: DIVAL CORREIA DA COSTA
ZUE PINO DA COSTA

ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT.: RAIMUNDO SOARES DO AMARAL
ADV.: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
REU.: AURELIO MONTEIRO DO AMARAL
ADV.: ABRAHAM ASSAYAG
DESP.: Diga o M.P. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARCIA CRISTINA CARDOSO DE LIMA, menor rep
por sua mãe LUCIVALDA MARIA DA SILVA
ADV.: HENRIQUE DE MELO R. FILHO
REU.: WALDEMAR CARDOSO DE LIMA

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor da Autora em 20% do salário bruto, excluídos os descontos necessários. Ofício-se a fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. De signo o dia 13 de novembro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para a ela comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Belém, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: JOSE FREIREIRA VIRGOLINO
ADV.: NELSON JOSE DE SOUZA
REU.: MARIA CARDOSO VIRGOLINO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 14 de novembro, às 11 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a R. e P. a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DECLARATÓRIA
AUT.: MARIA TEREZA DE SOUZA e seu filho RAIMUNDO NOBATO DE SOUZA
ADV.: AUGUSTO LELIS DE O. FEIO
REU.: JOSE SALAZAR BARBOSA
DESP.: Citem-se, no rito ordinário. Em, 24.06.85

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQTS.: MANOEL FIGUEIREDO DO EIR
ADV.: LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES
DESP.: Intime-se o requerente a atender ao pedido constante do parecer retro. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQTS.: MIGUEL COUTINHO
ADV.: MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA
DESP.: Atender-se, o pedido retro. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: CARLOS AUGUSTO VITAL DE OLIVEIRA
MARIA DE NAZARE JESUS MONTEIRO
ADV.: MARIA DE NAZARE C. MAIA
DESP.: Ex vi do art 733 do CPC. Cite-se o alimentante para em três (03) dias efetuar o pagamento do débito alimentar, para que o Réu ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: ALGIMÉIA DA SILVA SANTOS
EUCILDES LRAI DOS SANTOS
ADV.: AVELINA HENRIKSEN
SERV.: ... In caso, o tempo parca robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio, na legislação pátria. Assim é

que homologa por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza o efeito jurídico de dissolução do vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT.: MARIA CRISTINA FIMMERO DE CARVALHO
ADV.: JOSELISA CORTE KAUFFMAN
REU.: JOSAFÁ ALVES DE CARVALHO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor da sua mulher e filhos, em três (03) salários de referência da referência, devendo ser depositado em Cartório até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 06 de novembro vinturo, às 11 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, o M.P. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL
REQTS.: ANTONIO JOSE FERRERIA LOPES
MARIA CELIA DE OLIVEIRA LOPES
ADV.: MARIA DE NAZARE C. MAIA
DESP.: Renovem-se as diligências para 13 de setembro vinturo, às 9 horas. Intimem-se. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQTS.: TEREZINHA ALVES PINTO
ADV.: JOSELISA CORTE KAUFFMAN
DESP.: Diga o M.P. Em, 21.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQTS.: IRENE DOS SANTOS CAMPOS
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: Vistos etc. Inexistindo bens imóveis a inventariar, segundo declaração inclusa, havendo o concorde de todos os filhos do falecido expresso no documento de fl. 15 e o parecer favorável da digna representante do Ministério Público, defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. P.I.R. Belém, 24.06.85

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQTS.: FRANCISCA DE CRISTO SOUZA
ADV.: LUIZ OTÁVIO DA COSTA
DESP.: Inciso na determinação de juntada aos autos de cópia ou de 2ª via do registro de nascimento do marido da requerente, Sr. José Alves da Souza (ou Crigto Souza), capaz de justificar a retificação de inúmeros registros levados a efeito em datas diferentes, sob pena de indeferimento. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQTS.: DOMICIANO NUNES DE LEMOS
ADV.: NORMA ESTEVES
DESP.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TUTELA
REQTS.: LUIS DANTAS FILGUEIRAS
ADV.: NORMA ESTEVES
DESP.: Vistos etc. Luis Dantas Filgueiras, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua Dr. Celso Malcher nº 768, Terra Firme, requereu a tutela de Luis Augusto, Lúcio Antônio, Lino Alberto, Maria Elpidia e Leonardo Adriano da Silva Raiol, alegando que os menores, netos do postulante, são órfãos de pai e mãe, estando atualmente sob sua guarda. O Dr. Surador se manifestou favoravelmente ao pedido. É o relatório. Estado os menores em abandono permanente, fruto da orfandade, não podem ficar expostos à própria sorte, necessitando de ter quem exerça, via tutela, a guarda e o sustento deles. "In casu", a tutela é legítima e merece total acolhida. Assim é que, declarado em abandono os menores, antes nominados, colocando-os sob a tutela do requerente. Deixo de determinar a especificação de hipoteca legal por não terem os menores bens que a justifiquem. Intimem-se o requerente a prestar compromisso. P.I. R. Belém, 24.06.85.

ALUISIO COSTA

ESCRIVÃO

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 28.06.1985.

CARTO ANA CASTELO

Proc. nº 84/85 de AÇÃO POPULAR
Requerente: ELSON LUIS ROCHA MONTEIRO. (Adv.).
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: R.H. Em análise ao presente processo de Ação Popular, que é requerente ELSON LUIS ROCHA MONTEIRO, e requerida CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, comporta-se o requerente em espositório de fls. 2

a 8 e os documentos de fls. 13 a 33 dos autos, de maneira clara, precisa e devidamente fundamentada, de conformidade com os princípios legais enquadrados, sem que deixe qualquer falha ao fim a que se destina e propõe, entretanto, ao subscrever a sua petição inicial, sem provar a sua habilitação legal, para pleitear em Juízo, o que deveria ser feito através de um "advogado", descumpriu o preceito do artigo 295, inciso II, do Código de Processo Civil, que assim, se por seu conteúdo, vem corroborar tal assertiva, o qual transcrevemos: Artigo 295: A petição inicial será indeferida: inciso II, quando a parte for manifestamente ilegítima. Apesar do artigo 1º da Lei reguladora da Ação Popular (Lei nº 4.717/29/06/1965), dizer que: "Qualquer cidadão será parte para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao... não lhe dá o direito de ingressar em Juízo, sem que se já ou esteja devidamente habilitado para tal, pois os princípios processuais tem de ser cumpridos. Para melhor especificarmos o que é afirmado por lei, fazemos a citação de um comentário (em trecho) contido na obra de J. M. OTHO SIDOU, "HABEAS CORPUS - AÇÃO POPULAR - MANDADO DE SEGURANÇA", as páginas 480, que assim se reporta: "... Não entendemos que as regras processuais genéricas estejam afastadas por esse princípio gradativo, porque não considera nos incluída no texto constitucional a legitimatio ad processum (condição para o exercício da ação) ao lado da legitimatio ad causam (condição para o exercício da defesa do direito). As regras instrumetais, as leis do processo. Possam entender de modo incoerente as disposições constitucionais, o mandado de segurança e a própria ação popular não admitiriam a regra caduciária. Não será restringir, desse modo, o arrimo à ação popular exigir que só possa ingressar em Juízo quem tiver capacidade processual para isso". Evidenciada fica a incapacidade do requerente ELSON LUIS ROCHA MONTEIRO, de pleitear em Juízo, tendo por consequência o indeferimento da inicial, por ser parte manifestamente ilegítima o que lava este Juízo, à presente decisão, a tudo obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins Juiz da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Belém, 28 de Junho de 1985

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escriturária Municipal Autarquias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT RO 317/85

RECORRENTE : WAGNER SILVA DE SOUSA
Advogado : Dr. Antônio Cabral de Castro

RECORRIDA : REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Advogado : Dr. Ricardo Chamis

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 114/118 que, ratificando decisão de primeira instância, decretou a improcedência do seu pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho. Aponta violação de lei e arto juris prudencial.

III - A tese do recurso é voltada essencialmente para matéria de natureza fática. A meu ver, o recorrente não consegue demonstrar, nem infringência de texto legal, nem divergência. A reanálise da questão à luz dos arts. 483, d e 9º consolidados e, ainda, dos arts. 131 e 371, III do PC citados como violados, não pode mais ser aceita, pois implicaria na reabertura de matéria factual, o que se torna vedado em grau de revista. Os arestos polacionados às fls. 124 são inservíveis à instauração do dissenso pretoriano, porque não se harmonizam com a espécie dos autos, além de voltados para o reexame dos fatos.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE
G.Nº 9942

PROCESSO TRT Nº RO 337/85

RECORRENTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Dr. José Torquato de Alencar

RECORRIDO : MANOEL PEREIRA DE LIRA
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 145 e 146 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, impõe a condenação ao pagamento de horas extras. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é insustentável, pois objetiva renovar a discussão sobre matéria fática, o que é inadmissível, dada a natureza da revista. E, assim, não consegue demonstrar nem a alegada violação dos arts. 818 consolidado e 333, I da lei adjetiva civil, nem a divergência, pois os arestos trazidos à colação (fls. 149/151) não se ajustam à hipótese em exame, além de relacionados com matéria de prova.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

G.Nº 9942

PROCESSO TRT-DC 1.731/84

RECORRENTE : FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO - FENASEG

Advogados : Drs. Paulo Brito Chermonet e Ricardo Santos

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DE BELÉM DO PARÁ
Advogado : Dr. José Maria Quadros de Alencar

D E S P A C H O

I - O recurso ordinário de fls. 204 / 220 é tempestivo e subscrito por advogados habilitados nos autos. As custas foram pagas às fls. 221. Não há contra-razões.

II - Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho para os devidos fins, mediante as cautelas legais.

Belém, 25 de junho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT EX DC 651/85

RECORRENTE : INTERSERV - INTERNACIONAL DE EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Advogado : Dr. José R. Soares Montenegro

RECORRIDA : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Advogado : Dr. José Maria Quadros de Alencar

D E S P A C H O

I - O apelo de fls. 316/319, anterior à certidão de publicação do v. acórdão impugnado, não merece ser conhecido, pois extemporâneo.

O acórdão nº 490/85 (fls. 279/281), homologou o pedido de desistência da recorrida, com relação à demandada-recorrente e outras, que não conciliaram nem aderiram e, determinou o processamento da extensão da decisão. A recorrente deu entrada no ordinário de imediato. Assim, a recorrente deveria aguardar o momento oportuno, ou seja, a publicação do edital.

O apelo foi contra-arrazoado às fls. 327/329.

II - Ante o exposto, denego a interposição do recurso ordinário, por inoportuno. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
G.Nº 9942 PRESIDENTE

NOTA Nº 73/85

PROCESSO TRT RP Nº 74/85

EXEQUENTE: REGINA GLÓRIA DO LAGO NEVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o prócatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju

diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias do mês de junho de 1985.

Manoel da Costa Alves
Diretor do Serviço Processual,
em substituição

Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 25.522 do dia 03 de julho de 1985. (G. Reg. nº 9928)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 053/85

O Senhor OLYNTHO TOSCANO DE VAS - CONCEILLOS, Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, por nomeação legal, etc.,

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, que o eleitor ALYRIO JUA - REZ OTONI SABBÁ, portador do título eleitoral de nº 31.087 - 27ª Seção, desta Primeira Zona, requereu e obteve o cancelamento de sua filiação partidária, pertencente aquela agremiação política.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal.

Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, (ss. OLYNTHO TOSCANO) Escrivão Eleitoral da 1ª Zona do Pará - Belém, este datilografei e subscrevi.

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 25.522, de 03 de julho de 1985. (G. Reg. nº 9770)

EDITAL Nº 56/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Firmina Pinto Borges Lemos
- 02- Maria de Fátima Rodrigues
- 03- José Azevedo Bahia Neto
- 04- Izaldo Simões da Costa
- 05- Belmiro Raimundo Pereira Vilhena
- 06- Maria das Graças Lobato dos Santos
- 07- Selma Souza Alves
- 08- Luiz Fernando Graça Pereira
- 09- José Sarraf Maia
- 10- Maria José da Conceição Jaste
- 11- Fernando Sergio de Castro Coelho
- 12- Francisco Gomes Ferreira
- 13- Eduardo Augusto S. da Silva Costa
- 14- João Braga da Costa
- 15- Jaime Rodrigues da Costa Junior
- 16- Jacira Oliveira dos Santos Almada
- 17- Marco Antonio Lima Silva
- 18- Gilberto Felipe Teixeira de Castro
- 19- Sergio Silva Engelhard
- 20- João Guilherme da Silva Barbosa
- 21- Osvaldo Souza de Araújo
- 22- Maximino Jardim Coelho
- 23- Marisa Valena de Moraes Sabaa Srur
- 24- Aracelis Gouveia Quintero
- 25- Silvia Suelli Queiroz Duarte
- 26- Norma Pereira Tavares
- 27- Oliveira Pantoja de Oliveira
- 28- Francisco Jean de Carvalho
- 29- Jorge de Oliveira Ramos
- 30- Luiz Otavio Santos Barbosa
- 31- Merquides do Espírito Santo Ramos

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, Escrivão este datilografei e subscrevi.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 57/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Terezinha de Jesus Piauí das Neves
- 02- Dalva Izia Vila Antunes
- 03- Orlando Cassique Sobrinho Alves
- 04- Manoel Porfirio Felizardo Borges
- 05- Paulo de Jesus Figueiredo Cardoso
- 06- Justina Francisca de Figueiredo
- 07- Rosete de Souza Ferreira
- 08- Odette da Gama Malcher Gillet
- 09- Maria Odete Silva Farias
- 10- Lucivan Oliveira Maia
- 11- Raimundo Barnardo Pires
- 12- Antonio Rodrigues de Souza Junior
- 13- Wilson Gomes Longobardi
- 14- Lucia Helena Rodrigues Moraes
- 15- Cleide Carmen Santos de Jesus
- 16- Rosângela Martins da Silva
- 17- Valdir Gama de Mayes
- 18- Maria do Rosário Ferraz Tavares
- 19- Deusalina Pereira Rodrigues
- 20- Lucimar Machado da Paixão
- 21- José Urubatan de J. R. Sampaio
- 22- Reginaldo Quadros Gonçalves
- 23- Ailton Soares Costa
- 24- Maria da Conceição S. Viana
- 25- Maria José Gonçalves do Couto
- 26- Marlene Soares dos Santos

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, Escrivão este datilografei e subscrevi.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará
G.Nº 9924

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 096/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPERIENTE DO DIA 19.06.85

TELEX

Nº 536/85

Assunto

DESPACHO

OFÍCIOS

Nº 200/85

Assunto

DESPACHO

Nº 307/85

Assunto

DESPACHO

Nº 308/85

Assunto

DESPACHO

Nº 980/85

Assunto

DESPACHO

Nº 983/85

Assunto

DESPACHO

Nº 987/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1033/85

Assunto

DESPACHO

: Presidente do Conselho de Justiça Federal.
: Comunicação (faz) da nova composição do Conselho da Justiça Federal.
: Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: JUC DE CAPANEMA/PA.
: Encaminha (faz) Proc. JUC Nº 190/85. Reatuidos, conclusos. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: Departamento de Polícia Federal SCOR CRJ/SR/DPF/PA.
: Encaminha (faz) IPL nº 47/84-MARABÁ.
: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 19.06.85 - Juiz Federal da 1ª Vara.

: Departamento de Polícia Federal SCOR/CRJ/SR/DPF/PA.
: Encaminha (faz) IPL nº 33/84-MARABÁ.
: Idêntico ao anterior.

: Departamento de Polícia Federal CART/SR/DPF/PA.
: Encaminha (faz) IPL nº 46/85 SR/DPF/PA.
: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, reestitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 19.06.85. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: Departamento de Polícia Federal CART/SR/DPF/PA.
: Encaminha (faz) IPL 42/85-SR/DPF/PA.
: Idêntico ao anterior.

: Departamento de Polícia Federal CART/SR/DPF/PA.
: Encaminha (faz) IPL 43/85-SR/DPF/PA.
: Idêntico ao anterior.

: Departamento de Polícia Federal CART/SR/DPF/PA.

: Encaminha (faz) IPL 027/85-SR/DPF/PA.
: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação o

Nº 621/85
Assunto

prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 19.06.85.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : 3ª J.C.J. de Belém.
Encaminha (faz) documentos ref. aos autos do Proc. nº 24.064.
Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Assunto : Dr. Wilson Araújo Souza.
Vem requerer juntada de documento nos autos do Proc. nº 13.492.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Assunto : Raimundo José Bentes de Matos.
Dra. Graça de Jesus Guerreiro Reale.
Presta esclarecimentos e requer providências ref. aos autos do Proc. 25.880.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Assunto : Raimundo Cardoso Lobato.
Dr. Carlos Flávia.
Vem requerer se ausentar do País.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Manoel Passos de Moura.
Dra. Yolanda Monteiro Nunes.
Assunto : Requer providências (Proc. nº 27.027).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Roberto Israel dos Santos.
Assunto : Homologação de Opção pelo FGTS.
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial : Gabi Comércio e Indústria Ltda.
Advog. : Dr. Aldebaro Klautau Neto.
Assunto : Vem propor ação de repetição de indébito contra a União Federal.
DESPACHO : A. Cite-se. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial : CHESDI 12ª Região.
Assunto : Vem propor Execução fiscal contra Luis Paulo Saraiva da Silva.
Advog. : Dr. Bernardo Nunes de Moraes.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Dr. Paulo Rêgo de Souza Meira.
Assunto : Vem propor denúncia contra Sandoval Calandrin de Azevedo.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Vem propor denúncia contra Dirceu Maria Ferreira Moda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Vem propor denúncia contra Domingos das Graças Duarte Ferreira.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Vem propor denúncia contra Domingas da Silva Macedo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Vem propor denúncia contra Edilberto Eruidente Vulcão.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Vem propor denúncia contra José Enoc de Paiva Andressi, e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Vem propor denúncia contra Gerlando Bispo e João Evangelista Costa Becha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Reguer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial : Procuradoria da República - Pará.
Proc. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer arquivamento de IPL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 25.979
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira.
Réus : Leonardo Conceição Silva Gomes, e outros.

DESPACHO : Solicite-se a devolução do mandado. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.041
Autora : Justiça Pública
Proc. : José Augusto Torres Potiguar
Réus : Raimundo Oliveira de Araújo, Raimundo Bernardo de Araújo, Manelina Oliveira de Araújo e Carlos Alberto Oliveira de Araújo.

Advog. : Dr. Laurencio Rocha
DESPACHO : Para os fins e efeitos previstos no art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelos acusados acima referidos. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 10.476
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Miranda Serrão, Agenor Diniz, Timoteo Diniz Pereira, Heracleio Santos Gonçalves, e outros.

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre a circunstância relacionada com a prescrição desta ação. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 27.914
Impetrantes : Dr. Paulo Sérgio S. Rôla e outros
Paciente : Miguel de Paula Rodrigues Ritar.
DESPACHO : Baixe os autos ao Setor de Distribuição para informar a quem tocou, por distribuição, os autos do inquérito policial nº 55/84-DEF 2/MB, referido na informação de fl. 52. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.966
Impetrante : Dr. Paulo Sérgio da S. Rôla
Paciente : Osmar Silva
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

PROCESSO : Nº 17.871
Requerente : Antonio Arlindo Feitosa Saavedra
Advog. : Dr. Wilson Magalhães
DESPACHO : Intime-se o Supte. para exhibir o original do documento trazido aos autos por xerocópia à fl. 5. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.492
Requerente : Antonio Vieira da Luz
Advog. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO : A informação supra está incompleta. A Seção competente. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.081
Requerente : Sandoval Bezerra dos Santos
Advog. : Drs. José Ronaldo Dias Campos e Elieel Walter A. Nascimento.
DESPACHO : Já que o Supte. não cumpriu o ordenado no despacho de fl. 25 verso, indefiro o pedido de fl. 2. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que figura como requerente o nacional Sandoval Bezerra dos Santos. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.083
Requerente : Benedito Capinassu da Costa
Advog. : Drs. José Ronaldo Dias Campos e Elieel Walter A. Nascimento.
DESPACHO : Já que o Supte. não cumpriu o ordenado no despacho de fl. 22, indefiro o pedido de fl. 2. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos em que figura como requerente Benedito Capinassu da Costa. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO : Nº 25.549
Comunicante : Dr. Hermínio Geraldo da S. Barbedo Delegado de Polícia Federal.
Preso : Jaime Horácio Prieto Gacitua
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 37. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CONTRAVENÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 28.000
Autora : Justiça Pública
Réu : Manoel Ribeiro
DESPACHO : Cite-se o réu para se ver processar até julgamento final. Designo a audiência do dia 08 de novembro do ano em curso, às 9:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do mesmo, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.122
Autora : Justiça Pública
Réu : Manoel Ribeiro
DESPACHO : Cite-se o réu para se ver processar até julgamento final. Designo a audiência do dia 08 de novembro do ano em curso, às 9:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do mesmo, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.122
Autora : Justiça Pública
Réu : Manoel Ribeiro
DESPACHO : Cite-se o réu para se ver processar até julgamento final. Designo a audiência do dia 08 de novembro do ano em curso, às 9:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do mesmo, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

0569

SENTENÇA : 04/85-SR/DP/PA
: Vistos, etc. Tendo em vista o apurado nos autos do inquérito policial nº 004/85-SR/DP/PA, instaurado para apurar os fatos relacionados com o arrochamento da Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da Vila de Icoaraci, defiro o pedido do seu arquivamento formulado na petição de fl. 2, pelo digno representante do Órgão do Ministério Público Federal. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.123
TEL : 205/84-SR/DP/PA
SENTENÇA : Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 2, formulado pelo digno Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público Federal. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos do inquérito policial nº 205/84-SR/DP/PA, uma vez que resultaram infrutíferos os esforços de desenvolvimento pelas autoridades policiais para identificar o autor ou autores do extrativo de quatro (4) forçeps pertencentes ao acervo do INAMES. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO
Petição de : Massa Falida de COMIG - Companhia de devedores SMO Miguel.
Advog. : Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima.
Assunto : Vem requerer Certidão narrativa autos do Proc. nº 27.658.
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 207/84
DESPACHO : A Seção competente para juntar um expediente oriundo da 2ª Vara e por mim já despachado. Belém, Pa, em 19.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA NA 2ª VARA.

PETIÇÃO DO : I A P A S
ADVOGADO : Dr. Wilson Cardoso de Souza
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 14.444.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 19.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADA : Dra. Maria Cecília Rodrigues
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 14.688.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 19.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : DO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL -
282/85 : Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
ASSUNTO : Ing. Pol. nº 45/84-MB (encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL -
291/85 : Bel. Raimundo B. Moraes Lima.
ASSUNTO : Ing. Pol. nº 63/84-MB (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL -
1.023/85 : Bel. José Ferreira Sales
ASSUNTO : Ing. Pol. nº 029/85-SR/DP/PA -
(encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL
20.782 : A Justiça Pública
AUTORA : Dr. Paulo Meira
PROCURADOR : Pedro Pereira Gontijo e outros
RÉU : I - Renovem-se as diligências para o dia 5 de novembro de 1986,
DESPACHO : primeiro desimpedido, às 8 horas. II - Intime-se. Belém, 19.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL
17.837 : A Justiça Pública
AUTORA : Dr. Paulo Meira
PROCURADOR : ROQUE DANTAS DE SOUZA
RÉU : Dr. Vanilson Ferreira Hecketh
Def. : I - Honorário a assistência manifestada da fls. 85-V pelo representante do Ministério Público quanto à produção de prova testemunhal através de declarações de José Fernando, Dorcas da Costa e de Carlos Alberto Couto Rodrigues. II - Designo a audiência do dia 3 de novembro de 1986, primeiro

desimpedido, às 8 horas, para ouvir as testemunhas arroladas pela defesa (fls. 69). III - Intime-se. Belém, 19.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

X.X.X.X.X.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 1985 (mil novecentos e cinquenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 28.112 Autor: MESBLA S/A e outras
Réu: Embatel, Telepar e União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.124 Autor: EMÍLIO LAERCIO CONDIN VALENTE
Réu: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 28.125 Impte: JAIR HOLANDA M. PEREIRA e outros
Impido: Deleg. Reg. do Trabalho no Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 28.117 Autor: COMP. DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO
Réu: Moacir de Souza Maia
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.118 Exeqte: COMP. DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO
Excedo: Jaimir de Melo Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.119 Exeqte: COMP. DE FINANC. DA PRODUÇÃO
Excedo: Francisco Edmilson Pimentá
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.120 Exeqte: COMP. DE FINANC. DA PRODUÇÃO
Excedo: Manoel Camilo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 28.121 Autor: PAULO MENDES RESENDE e outros
Réu: Irmã Dorotildes e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.110 Autor: ELETRO NORTE
Réu: Fernando Kibeiro Lima e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 28.116 Depote: JUIZ FEDE. AO EST. DE M. G. SUL
(crime)
Depodo: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 28.114 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Jair de Souza e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.115 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Samir Assad
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CCRFUS:

Nº 28.113 Pacte: MARIA DE FAZARE SACRAMENTA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 28.122 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Ing. Pol. nº 04/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.123 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Ing. Pol. nº 205/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 28.111 Embgta: SOCIEDADE DE FUNDO EDUC. PARA
Embgo: T. A. P. A. S
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 28.126 Repte: MARIA LUCIA CUNHA DA ROSA
Reqdo: I. N. A. M. P. S
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1166 - Inquérito Policial nº 39/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1a.JCJ-991/85 em que é reclamante ILENIX CONCEIÇÃO DOS SANTOS TAVARES, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO : 10.01.80
SAÍDA : 04.06.85
SALÁRIO : R\$ 1.673,24 por dia
FORMA DE PAGAMENTO : semanal
HORÁRIO DE TRABALHO : 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 18:00 hs.

Declarou o reclamante que entrou de benefício, pelo INPS a partir de 16.10.80 ficando até a data de 03.06.85. Que no dia 04.06.85 compareceu ao local da firma, entretanto, foi informado de que a mesma não funcionava no mesmo local, pois ali já se encontra estabelecida uma outra firma.

RECLAMA:

Aviso Prévio.....Ilíquido
Férias.....Ilíquido
Grat. de Natal.....Ilíquido
Depósitos de FGTS.....Ilíquido
Arts. 9º e 22 Refundat.....Ilíquido
Salário Família (4 dep.).....Ilíquido
Baixa na CTPS.....Ilíquido
Juros e Correção Monetária.....Ilíquido
TOTAL.....ILÍQUIDO

Fica notificada a reclamada, pelo presente, a comparecer a esta Primeira Junta, na Trav. Dom Pedro Primeiro, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 12.07.85 às 13:00 horas, quando será realizada a audiência inaugural da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá a reclamada a aludida, oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada a referida audiência, importará o julgamento da revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam ao proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Capital, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (M. de Lourdes G. da Costa) Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, (Bel. Carlos Renato Montes Almeida) Dir. de 1ª Secretaria, subscreevi. REG. 9937

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada CONSERVADORA BELÉM, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-2204/84, em que é reclamante SEBASTIANA DOS SANTOS DIAS, para ciência de que em audiência do dia 25 de fevereiro de 1985, o Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência, proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido processo: RESOLVE A MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA CONSERVADORA BELÉM A PAGAR À RECLAMANTE SEBASTIANA DOS SANTOS DIAS, AS PARCELAS, TRABALHISTAS RELATIVAS A: 01)-30 DIAS DE AVISO PRÉVIO; 02)-FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL, AMBAS PROPORCIONAIS DE 04/12 AVOS CADA UMA; 03)-SALÁRIO FAMILIA DE DOIS DEPENDENTES; 04)-CINCO HORAS EXTRAS POR CADA JORNADA DIÁRIA; MAIS SUA INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INCLUSIVE SÔMULO LA 172 DO EG. TST; 05)-FGTS, ACRESCIDO DOS 10% DO ART. 22 DO REFUNDATS; 06)-R\$ 97.200 DE SALÁRIO RETIDO. OS PEDIDOS DE Nº 5.01 a 05 SERÃO APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR SIMPLES CÁLCULOS, OBSERVADOS OS COMANDOS DA FUNDAMENTAÇÃO. É IMPROCEDENTE O PLEITO DE REPOUSO REMUNERADO, POR FALTA DE AMparo LEGAL. SOBRE A CONDENACÃO INCIDIRÃO JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 38.768, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim arbitra-se em R\$ 700.000.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lu

Quinta-feira, 4

gar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro Primeiro, nº 750-3º bloco, 2º andar.
DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Carlos Renato Montes Almeida* (Má de Lourdes G. da Costa) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos* (Diretora de Secretaria, subscrevi).

O JUIZ:
CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Substituto
G.Nº 9930

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a FEMININA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. - MARIA LUIZA CÂMARA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 13. JCU-085/85, em que é exequente ULISSES RODRIGUES GONÇALVES, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.135.415 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUINZE CRUZEIROS), referente a principal e custas, mais as guias do FGTS preenchidas no Código 01 tudo devido nos termos da decisão proferida no dia 13.03.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor do Principal:.....R\$-1.877.887
Custas de Sentença:.....R\$- 84.624
Custas de Execução:.....R\$- 172.904
TOTAL DEVIDO:.....R\$-2.135.415**

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento das interessadas, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Carlos Renato Montes Almeida* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos* (Diretora de Secretaria, subscrevi).

O JUIZ:
CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA,
Juiz do Trabalho Substituto.

G.Nº 9931

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma RAIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18. JCU-1385/84, em que é exequente REINALDO FERREIRA DOS REIS e ALDENOR DOS SANTOS BARBOSA, para ciência de que foi realizada penhora no seguinte bem:

"01 (um) navio a motor, denominado 'Euclides da Cunha', nacionalidade brasileira, com as seguintes características: classe, divisão e subdivisão - E - 2 - a. (PMG:175,00); tonelagem bruta: 139,885; tonelagem líquida: 57,162; velocidade: 08 milhas. Porta de Inscrição na Capitania dos Portos: Belém-Pará nº 021.000.172-1; no estado".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Carlos Renato Montes Almeida* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos* (Diretora de Secretaria, subscrevi).

O JUIZ:

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA,
Juiz do Trabalho Substituto.

G.Nº 9962

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada o doutor HAROLD DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital de BOITE PALHOÇA - JOSÉ MARTINS CAMILO, reclamada nos autos do processo 2a.JCU-2.211/84, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante DOMINGOS DA SILVA PINHEIRO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 1.668.728 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no supracitado processo, em audiência realizada em 12.02.85 e despacho da Presidência desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria na forma da lei. Da do e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Francisco Gomes Machado*, datilografei o presente. E eu, *Maria Luiza Nobre de Brito*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DIÁRIO OFICIAL

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Harold da Gama Alves
HAROLD DA GAMA ALVES
Juiz Presidente da 2a.JCU de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRazo DE OITO (8) DIAS

Para ciência da sentença prolatada pelo doutor HAROLD DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, nos EMBARGOS DE TERCEIROS, interpostos por MARIA ÂNGELA MARTINS DE MIRANDA, JOSE MARTINS DE MIRANDA NETO, e MARIA TEREZA MARTINS DE MIRANDA ROSSI contra BEL-PRINT AUTOADEST VOS LTDA, nos autos do processo 2a.JCU-1413/82, em que figura como reclamante, ROSA MARIA ALVES CARACIOLO, cujo teor é o seguinte: VISTOS, ETC.

I - ARGUMENTAM OS EMBARGANTES QUE O EXECUTADO ADQUIRIU A PROPRIEDADE DO BEM PENHORADO DE MODO FRAUDULENTO, RAZÃO PORQUE PROMOVERAM AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, CUJO FEITO TRAMITA PERANTE O JUIZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

II - O JUIZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL PRESTOU AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO OFÍCIO DE FL. 40.

III - EM QUE PESE AS ARGUMENTAÇÕES DOS EMBARGANTES ENTENDEMOS QUE O AJUZAMENTO DA AÇÃO DE ANULAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE 3/5 PARTES DA CASA NÃO PODERÁ COMPROVAR QUE O IMÓVEL NÃO PERTENCE TOTALMENTE AO TITULAR DA EXECUTADA.

IV - SOMENTE DECISÃO JUDICIAL, JÁ TRANSITADA EM JULGADO, PODERÁ OPERAR O EFEITO PRETENDIDO PELOS EMBARGANTES, NÃO APENAS A AÇÃO EM ANDAMENTO PERANTE O JUIZO CÍVEL.

V - ALÉM DISSO, CASO A AÇÃO AJUIZADA PELOS EMBARGANTES OBTENHA ÊXITO, O EXECUTADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS PREJUÍZOS ADVINDOS DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E, OS EMBARGANTES PODERÃO, SE ISSO OCORRER, PLEITEAR AS REPARAÇÕES LEGAIS PELO PREJUÍZO QUE SOFREREM.

VI - O FATO É QUE O IMÓVEL PENHORADO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE IR À MASTA PÚBLICA.

VII - ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS INTERPOSTOS, CUSTAS PELOS EMBARGANTES CULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO, PRO RATA.

VIII - DAR CIÊNCIA A TODOS OS INTERESSADOS.

Em 28.05.85.
AS) HAROLD DA GAMA ALVES - Juiz Presidente da 2a. JCU de Belém.
Secretaria da 2a. JCU de BELÉM, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Francisco Gomes Machado*, Técnico Judiciário, datilografei o presente. O qual vai assinado pela Diretora de Secretaria desta Junta.

REG.9896

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Diretora de Secretaria.

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PROCESSO Nº 2a.JCU-556/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juiza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 2 de agosto de 1985, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance das bens penhorados na execução movida por ANGELA RODRIGUES DA COSTA, contra SERVIM-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I nº 750 e que são os seguintes:

I - UMA (01) MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA OLIVETTI, LINHA 88, COM 140 ESPAÇOS, COR CINZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, Nº 014473, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000;

II - UM (01) SOFÁ REVESTIDO COM NAPA PRETA COM ARMAÇÃO DE FERRO, PINTADO DE PRETO, NO VALOR DE R\$ 20.000.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de junho de 1985. Eu, *Harold da Gama Alves* (Nuy Nunes de Almeida), Auxiliar Judiciário, AJ-023. S, datilografei. E eu, *Francisco Gomes Machado* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

REG.9895

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza do Trabalho, Presidente da 2a. JCU de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma CHURRASCARIA BOI NA BRASA, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.771.133 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), correspondentes ao Principal e Custas devidos nos autos do processo nº 3a.JCU-1755/84, pela executada acima citada, em que é exequente MARINA DE SOUZA NASCIMENTO.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do

Julho - 1985 - 19

do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria dos Anjos de Souza Corrêa*, lavrei o presente. E, eu, *Descartes Furtado de Araújo* (Diretor de Secretaria, subscrevi).

REG.9902

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza do Trabalho Presidente da 2a. JCU de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA DE TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO ESTRELA, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.035.803 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, OITO CENTOS E TRÊS CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do Processo trabalhista nº 3a. JCU-2199/84, em que DEUZA RAMIREZ GONÇALVES e filhos - Herdeiros de ANTONIO ROBERTO GONÇALVES, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria dos Anjos de Souza Corrêa* (RUY NUNES DE ALMEIDA), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *Descartes Furtado de Araújo* (Diretor de Secretaria, subscrevi).

A. JUIZA:

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza do Trabalho, Presidente da 2a. JCU de Belém

REG.9939

Resenha do EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias, referente ao processo trabalhista nº 3a.JCU/85, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

A doutora Juiza do Trabalho, Presidente da 3a. JCU de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dela notícia tiverem que, no dia 12 de Agosto de 1985, às 16,45 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado, na execução movida por PEDRO EDUARDO BATISTA, contra JULIO MONTEIRO DA CUNHA (CONSTRUTORA MODELO LTDA., bem encontrado à Rodovia do Snap, Passagem Náutica, nº 87 Bairro do Telégrafo, e que é o seguinte: UM (01) AUTOMÓVEL MARCA VOLKSWAGEN, TIPO SEDAN, COR BRANCA, CHASSI 8-9552317, PLACA:AH-4225, DUAS PORTAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: R\$3.000.000 (TRÊS MILHÕES, DE CRUZEIROS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de Junho de 1985. Eu, *Maria dos Anjos de Souza Corrêa* (Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Descartes Furtado de Araújo* (Diretor de Secretaria, subscrevi).

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza do Trabalho Presidente da 3a. JCU de Belém.

G.Nº 9963

4a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RÍOER NOGUEIRA DE BRITO.

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa TRANSPORTADORA DUQUE LTDA, ora encontrando-se, em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamada-executada nos autos do Processo nº 4a.JCU-475/84, em que é reclamante-exequente HAMILTON ARAÚJO ALVES, para tomar ciência de que foi efetuada a venda em Leilão Público de 02 TRILFORD MANUAIS NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 220.000 (DEZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), bem esse objeto de Penhora nos autos acima mencionado.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos VINTE E SEIS dias do mês de JUNHO do ano de 1985. Eu, *Rioer Nogueira de Brito* (Ana Sirotheau), datilografei. E eu, *Alexandre Moraes Rêgo de Melo* (Diretor de Secretaria, em exercício subscrevi).

REG.9940

RÍOER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4a. JCU de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada JOSÉ MARTINS CAMILO (BOITE PALHOÇA), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5a JCU-340/85, para ciência de que no referido Processo foi prolatada sentença do seguinte teor: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A MM 5ª JCU DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR O RECLAMADO JOSÉ MARTINS CAMILO (BOITE PALHOÇA) A PAGAR A RECLAMANTE MARIA TEREZA GOMES A

0571

QUANTIA DE Cr\$ 549.776 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, ALÉM DO QUE FOR APURADO POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE DEPOSITOS DO FGTS E SALÁRIO RETIDO. A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DO RECLAMANTE, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPLIAR LEGAL. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 600.000, na quantia de Cr\$ 35.015. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada. Na da mais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 1985. Eu *Sebastião Santos de Santana*, Subsecre-
tário de Contas, datilografei. E, eu *Sebastião Santos de Santana*, Subsecre-
tário de Contas, assinei.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

G.Nº 9968

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 159/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 9º da Lei nº 5.020 de 05 de abril de 1982, RESOLVE: Conceder Gratificação de Nível Superior aos funcionários a baixo relacionados, sobre o vencimento fixado para os respectivos cargos, regidos pela Lei 749/53, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, para cujo desempenho é exigida habilitação legal de nível superior, a contar de 01 de junho/85. ANTONIO SEVERINO FILHO - Técnico de Controle Externo; MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO - Técnico de Controle Externo; OCIVALDO DE LIRA TAVARES - Técnico de Controle Externo; MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA - Técnico de Controle Externo. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de junho de 1985. IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 160/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 9º da Lei nº 5.020 de 05 de abril de 1982, RESOLVE: Conceder a funcionária HILDA MARIA ZHATH CENTENO, Subsecretária CM-NS-622.3 deste Conselho, gratificação de Nível Superior sobre o vencimento fixado para o respectivo cargo, regido pela Lei nº 749/53, para cujo desempenho é exigida habilitação legal de nível superior, a contar de 01 de junho/85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 168/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, RESOLVE: Designar para exercer a função de Encarregado de Serviço nível CM-NM-DAL-020.2, criada pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, SUELI BRASILEIRO BOTELHO, funcionária colocada à disposição deste Conselho de Contas, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a contar de 01 de junho de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 169/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, RESOLVE: Designar para exercer a função de Encarregado de Serviço, criada pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.4, nomeado a través da Portaria nº 89/84 em virtude de aprovação em Concurso Público, retroagindo seus efeitos patrimoniais a 01 de junho de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 173/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82 combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público, MARIA RUTE PINTO TOSTES, para exercer o cargo de Auxiliar de Controle Externo CM-AC-032.4, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 13 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 174/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artigo 7º da Lei nº 5.033/82 combinado com o inciso IV do Artigo 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público, PAULO ROBERTO AZEVEDO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviço CM-TP-1103.4, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 13 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 176/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando proposta unanimemente aprovada pelo Plenário, na sessão extraordinária hoje realizada, conforme consta da Ata da reunião, RESOLVE: I- Designar os Excos. Srs. Conselheiros LECYR RIO DADES, EYDIO SALLES E PAULO DOURADO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão elaboradora da Regimento Interno desta Corte, tomando por base o ante-projeto apresentado pela comissão de Assessores, anteriormente indicada pela Presidência. II- Designar o Assessor de Conselheiro ORLANDO BRAGA, para secretariar a referida comissão. III- Fixar o dia 09 de setembro vindouro, com a data máxima para que o trabalho final da comissão seja entregue no Gabinete da Presidência. IV- Convocar para o dia 18 de setembro, às 09:00 horas da manhã, sessão plenária extraordinária a fim de discutir e votar o projeto que for apresentado pela comissão. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 12 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 177/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, à funcionária KÁTIA JAMILE DOS SANTOS PONTES, Assessor CM-NS-01 na importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 13 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 178/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Curso de Capacitação em Contabilidade Pública e Legislação Pertinentes aos Municípios, a ser promovido pelo Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, fornecerá aos participantes conhecimentos necessários ao aprimoramento de sua formação e ao melhor desempenho de suas funções, RESOLVE: 1- Designar os servidores ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do Departamento de Controle Externo; ORNILDO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, Auditor e SEBASTIÃO DE SOUZA MATA, Assistente para participarem do Curso de Capacitação em Contabilidade Pública e Legislação Pertinente aos Municípios, a realizar-se na cidade de Ubatuba no Estado do Ceará, no período de 17 a 22 de junho do corrente. 2- Conceder a cada um dos servidores designados 08 (oito) diárias nos seguintes valores, abaixo especificados: ANTONIO SEVERINO FILHO - Cr\$ 287.475. ORNILDO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO - Cr\$ 287.475. SEBASTIÃO DE SOUZA MATA - Cr\$ 287.475. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 14 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 179/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artigo 7º da Lei nº 5.033/82 combinado com o inciso IV do Artigo 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público, VALDINEI LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.3, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 17 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 180/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 5.221 de 11 de junho de 1985, considerando a opção feita nos termos do que estabelece o parágrafo único do Art. 2º da mencionada Lei, quanto ao direito de opção, RESOLVE: Cancelar a gratificação de Nível Superior, concedida aos servidores abaixo especificados, pela Portaria nº 159/85/CCM de 04 de junho de 1985: ANTONIO SEVERINO FILHO - Técnico de Controle Externo; MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO - Técnico de Controle Externo; OCIVALDO DE LIRA TAVARES - Técnico de Controle Externo; MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA - Técnico de Controle Externo; GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA - Técnico de Controle Externo. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 18 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 181/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 5.221 de 11 de junho de 1985, RESOLVE: Conceder a gratificação de Controle Externo no percentual de 80 (oitenta) por cento do vencimento base, aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico de Controle Externo, Cod. CM-AC-013.7, nomeados através de Concurso Público, retroagindo os efeitos patrimoniais a partir das respectivas datas de nomeação: ANTONIO SEVERINO FILHO - 19.03.85; MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO - 19.03.85; OCIVALDO DE LIRA TAVARES - 26.03.85; GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA - 30.04.85; MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA - 23.05.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 18 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 183/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 5.221 de 11 de junho de 1985, RESOLVE: Conceder a gratificação de Controle Externo no percentual de 80% (oitenta) por cento do vencimento base, aos funcio-

rios abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Código CM-AC-032.4, nomeados através de Concurso Público, retroagindo os efeitos patrimoniais a partir das respectivas datas de nomeação: MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - 14.03.85; MURILLO ELLERES DOS SANTOS FILHO - 18.03.85; IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA - 18.03.85; MARIA DA CONCEIÇÃO F. PINTO DO NASCIMENTO - 18.03.85; PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO - 22.03.85; MANAIRA FRANÇA LEÃO - 21.05.85; GUIDOVAL PANTOJA GIRARD - 23.05.85; TEREZINHA EMY ICHI HARA PIRES - 23.05.85; MARIA RUTE PINTO TOSTES - 13.06.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 18 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 185/85/CCM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82 combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público HILDA MARIA DE ARAÚJO E SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviço CM-TP-1.103.4, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 187/85/CCM. O Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES, Vice-Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da Presidência, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público, RUI SIDARTA DE SOUZA REIS, para exercer o cargo de Agente Operador de Veículos CM-NM-818.3, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 25 de junho de 1985. Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES, Presidente em exercício.

PORTARIA Nº 188/85/CCM. O Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES, Vice-Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da Presidência com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Exonerar a pedido, PAULO ROBERTO AZEVEDO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviço CM-TP-1.103.4, nomeado a través da Portaria nº 174/85/CCM de 13 de junho de 1985 a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 27 de junho de 1985. Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES, Presidente em exercício.

REG. 9979

Procuradoria

PORTARIA Nº 031/85/PCCM, DE 01 DE JULHO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO na importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3120-000 - Outros Serviços e Encargos	(200.000)
3132-000 - Material de Consumo	(300.000)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

REG. 9981

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE UMA PROCESSADORA DE TEXTOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA PAM COMERCIO LTDA.

OBJETO: Manutenção técnica especializada Preventiva/Corretiva, de uma processadora de textos, marca POLYMAX, Sistema POLY 101HS, 160 -CPS.

VALOR MENSAL: Cr\$ 725.200 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.2

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.85

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo ContratanteABEL DE SOUZA PAES
Pela Contratada

G.Nº 9984

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA T. S. NOBREGA & FILHO - TELECOM.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de manutenção corretiva em uma (1) central telefônica PABX.

VALOR MENSAL: CR\$406.690 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.2

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.85

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

GERSON NÓBREGA
Pela Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA T. S. NÓBREGA & FILHO - TELECOM.

OBJETO: Proceder 02 (duas) vezes ao mês higienização e conservação dos aparelhos telefônicos do Tribunal.

VALOR MENSAL: CR\$406.680 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.2

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.85

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

GERSON NÓBREGA
Pela Contratada

G.Nº 9984

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DOUTORA MARIA ANA LEAL DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços de ginecologia e obstetrícia.

VALOR POR ATENDIMENTO: CR\$40.000 (QUARENTA MIL CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.85

FORO: Comarca de Belém

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MARIA ANA LEAL DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA MARCOS MARCELINO & CIA, LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva de Peças e Máquinas.

VALOR MENSAL: CR\$1.369.550 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.2

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.
Contratada

G.Nº 9984

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR SAMUEL GABBAY.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência dentária.

VALOR MENSAL: CR\$ 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1985.

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

SAMUEL GABBAY
Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. EMANUEL CARVALHO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na especialidade de Odontologia.

VALOR DO ATENDIMENTO: CR\$60.000 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), pela profilaxia ou restauração, CR\$ 20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS) pela radiografia e CR\$40.000 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) por extração.

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

EMANUEL CARVALHO DA SILVA
Contratado G.Nº 9984

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR OSWALDO LUIZ FORTE.

OBJETO: Prestação de Serviços na especialidade de Clínica Médica.

VALOR POR ATENDIMENTO: Dias úteis CR\$ 50.000 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) e nos demais de CR\$ 70.000 (SETENTA MIL CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

OSWALDO LUIZ FORTE
Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na especialidade de Pediatria.

VALOR POR ATENDIMENTO: Dias úteis CR\$ 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), e nos demais CR\$ 50.000 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ALMIR NUNES CORREA.

OBJETO: Desempenho de atividades de Eletricista - Bobinador.

VALOR MENSAL: CR\$ 1.009.680 HUM MILHÃO, NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

ALMIR NUNES CORREA
Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR PEDRO PASTANA DE ALFAIA.

OBJETO: Desempenho de atividades de Bombeiro Encanador e Serviços Gerais.

VALOR MENSAL: CR\$1.009.680 (HUM MILHÃO, NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

PEDRO PASTANA DE ALFAIA
Contratado G.Nº 9984

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR JOÃO CARLOS SOARES.

OBJETO: Desempenho de atividades de Agente de Cine fotografia e Microfilmagem.

VALOR MENSAL: CR\$ 1.198.995 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201
01020022-002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

JOÃO CARLOS SOARES
Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O MENOR JORGE BATISTA JÚNIOR, ASSISTIDO POR SUA GENITORA, SENHORA SUZI CONTREIRAS DE ARAÚJO.

OBJETO: Desempenho de atividades correspondentes a Encargos de Gabinete.

VALOR MENSAL: CR\$ 851.918 (OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.85

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

JORGE BATISTA JÚNIOR
Contratado

SUZI CONTREIRAS DE ARAÚJO
Assistente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORITA MARIA CRISTINA PINA GALVÃO.

OBJETO: Desempenho de Atividades de Recepcionista.

VALOR MENSAL: CR\$ 851.918 (OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.85

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MARIA CRISTINA PINA GALVÃO
Contratada

0573

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORITA CRISTIANA MARTINS SOARES.

OBJETO: Desempenho de Atividades de Recepcionista.
VALOR MENSAL: Cr\$ 851.918 (OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

CRISTIANA MARTINS SOARES
Contratada G.Nº 9984

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS NEVES MONTEIRO.

OBJETO: Desempenho de atividades correspondentes a Encargos de Gabinete.

VALOR MENSAL: Cr\$ 851.918 (OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.1985

Belém, 21 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MONTEIRO
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA JOSÉ DA SILVA XAVIER.

OBJETO: Desempenho de Atividades de Recepcionista

VALOR MENSAL: Cr\$ 851.918 (OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO CRUZEIROS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

FORO: Comarca de Belém

VIGÊNCIA: 14.01 a 31.12.85

Belém, 30 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MARIA JOSÉ DA SILVA XAVIER
Contratada G.Nº 9984

ACÓRDÃO Nº 13.999

(Processo nº 59.907)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 809/84, de 06.07.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 911 de 06.07.84, que aposenta RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III, combinado com o art. 111, item I, letra "A", da Constituição do Estado, art. 39 da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 174.916,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 51.295,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 45.881,00
Compl. Salarial-1/3 (Art. 39 da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 32.393,00
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 45.348,80

Provento Mensal Cr\$ 174.916,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Procuradoria providenciar a competente ação de anulação do primeiro registro neste Tribunal (Acórdão nº 2.511, de 03.02.1959), nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, que vai transcrito na íntegra.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G.Nº 9873

ACÓRDÃO Nº 14.000

(Processos nºs. 61.802, 62.409, 62.440, 62.461 e 62.533)

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 61.802 - Portaria nº 0436, de 16 de abril de 1985, que: I- Retifica os proventos de LEO NETE DE LIMA SILVA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bujarú, fixados na Portaria nº 972, de 19.07.84/SEAD, sob o Acórdão nº 13.560, de 14.08.84/TCE, passando a perceber Cr\$-3.326.740 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 309.432
Salário-Aula (140 hs x 3.094)	Cr\$ 433.160
Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.094)	Cr\$ 742.560
Grat. de Nível Superior 60%	Cr\$ 891.091
Adicional 40%	Cr\$ 950.497

Provento Mensal Cr\$ 3.326.740

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 04.09.84;

Processo nº 62.409 - Portaria nº 0448, de 17 de abril de 1985, que aposenta BENEDITO GONÇALVES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual, art. 39 da Lei nº 4913/80, Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 5184, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 606.906 (SEISCENTOS E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 269.736
Compl. Salarial-1/3 (art. 39 da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 89.912
Risco de Vida- 1/3 (Lei nº 3203-A/64 modificada pela Lei nº 5184)	Cr\$ 89.912
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 157.346

Provento Mensal Cr\$ 606.906;

Processo nº 62.440 - Portaria nº 0499, de 26 de abril de 1985, que aposenta EURICO SOARES CAVALCANTE no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1010.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado, art. 39 da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 345.676 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 192.043
Compl. Salarial- 1/3 (art. 39 da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 64.014
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986-TCE)	Cr\$ 89.619

Provento Mensal Cr\$ 345.676

Processo nº 62.461 - Portaria nº 0523, de 02 de maio de 1985, que aposenta HERUNDINA ALVES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, art. 161 item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.424 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 187.020
Adicional 20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 37.404

Provento Mensal Cr\$ 224.424;

Processo nº 62.533 - Portaria nº 0520, de 02 de maio de 1985, que aposenta FRANCISCA CAMPOS ALCOFO RADO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de INHANGAPI, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81); art. 37, § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 337.365 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 249.900
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 87.465

Provento Mensal Cr\$ 337.365

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar o reajuste dos proventos ao novo salário mínimo vigente a partir de 01.05.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G.Nº 9873

ACÓRDÃO Nº 14.001

(Processos nºs. 62.474 e 62.562)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 62.474 - LUZIMAR REINALDO BARROS GONÇALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.5, Classe E, Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 0548, de 06 de maio de 1985, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I alínea B, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161 item II da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.304.453 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 352.981
Salário-Aula (120 hs x 3.529)	Cr\$ 423.480
Grat. de Nível Sup. 60% (§ 4º art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/art. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 465.876
Adicional 5% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 62.116

Provento Mensal Cr\$ 1.304.453;

Processo nº 62.562 - ESTHER BANDEIRA GOMES, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAR-619.2, Classe B, Lic. Curta, com vantagens do Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo do Ensino Supletivo, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 0565, de 08 de maio de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 163, § 2º da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5020/82, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Decreto nº 3215/84 e 9º do Decreto nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.913.737 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (TAE-619.2, Classe "B")	Cr\$ 674.545
Representação 80% da remuneração do cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo do Ensino Supletivo -Cod. GEP-DAS-011.4 (art. 8º da Lei nº 5020/82)	Cr\$ 1.001.969
Grat. Nível Sup. 60% (art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ os arts. 6º do Dec. 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 404.727
Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 comb. com art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 832.496

Provento Mensal Cr\$ 2.913.737

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G.Nº 9873

ACÓRDÃO Nº 14.002

(Processos nºs. 62.394, 62.467 e 62.465)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 62.394 - SANDOVAL PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 0450, de 16 de abril de 1985, de acordo com os artigos 110, item III e 111 item I, alínea "A", da Constituição Estadual, Lei nº 4936/80, Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 5184/84 art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-690.525 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 279.000
Graft. Função Policial-50% (Lei nº 4936/80)	Cr\$ 139.500
Risco de Vida-1/3 (Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 5184/84)	Cr\$ 93.000
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 179.025
Provento Mensal	Cr\$ 690.525

Processo nº 62.467 - NESTOR ORLANDO MILEO - no cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, lotado no Ministério Público, nos termos da Portaria nº 0419, de 30 de abril de 1985, de acordo com o art. 102, item VIII, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 17/80), combinado com o art. 93, item II da Lei Complementar nº 01/82, item VIII do art. 108 da Lei Complementar nº 01/82, combinados com os arts. 19 e 29 da Lei nº 5110/83, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 7.207.200 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.501.500
Representação-100% (art. 69 do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 1.501.500
Adicional 140% (item VIII do art. 108 da Lei Complementar nº 01/82 combinado com os arts. 19 e 29 da Lei nº 5110/83)	Cr\$ 4.204.200
Provento Mensal	Cr\$ 7.207.200

Processo nº 62.465 - MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MENDES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, nos termos da Portaria nº 0504, de 29 de abril de 1985 de acordo com os arts. 110 item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53 art. 37 "Caput" da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 676.681 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 268.559
Salário-Aula (140hs x Cr\$ 2.685)	Cr\$ 375.900
Adicional 5% (art. 37, "Caput" da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 32.222
Provento Mensal	Cr\$ 676.681

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder à atualização dos cálculos dos proventos de SANDOVAL PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MENDES equiparando-os ao salário mínimo vigente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTEJAYME FERREIRA BASTOS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O ANTONIO JORGE DA SILVA COSTA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas TERCEIRA, QUARTA e DÉCIMA, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz a opção pelo sistema da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo PJ.AJ.08, dentro das normas e critérios pelo contratante no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO teve seus vencimentos reajustados nos meses de março de 1985 para 336.204 e junho de 1985 para 576.358, ficando sujeito aos

descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a abertura deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação.

0401.02040132.005- Funcionamento do TJE
3111.01- Vencimentos e V. Fixas

Ficam mantidos integralmente todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de novembro de 1984 a 14 de novembro de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 20 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTEANTONIO JORGE DA SILVA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O Sr. CIRINEU PERES GUSMÃO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966 e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo PJ.AJ.08, dentro das normas e critérios pelo contratante no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO teve seus vencimentos reajustados nos meses de março de 1985 para 336.204 e junho de 1985 para 576.358, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a abertura deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação.

0401.02040132.005-Funcionamento do TJE
3111.01-Vencimentos e V. Fixas

Ficam mantidos integralmente todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de novembro de 1984 a 31 de outubro de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 20 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTECIRINEU PERES GUSMÃO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 10408

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DE CASTANHAL

RECORTE- O DR. JUIZ DA COMARCA.

RECDO- FRANCISCO FREITAS BARBOSA (DR. LAURENÇO FRANCISCO ALVES DE MELO)

RELATOR-DES. CHRISTO ALVES

EMENTA:-HOMICÍDIO.CONFISSÃO DO ACUSADO.INSUFICIÊNCIA DE MELHORES ESCLARECIMENTOS./ABSOLVIÇÃO SUMARIA POR LEGÍTIMA DEFESA.DECISÃO QUE SE REFORMA NA SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA PRONUNCIAR O RÉU (ART. 121 DO CP.) E ORDENAR O SEU JULGAMENTO PELO JURI.

VISTOS: ETC....

RAZÃO PORQUE, ADOTANDO O PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ACORDAM, A UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN.T.J.E./EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA EM CONSEQUÊNCIA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, EM VIRTUDE DO QUE PRONUNCIAM O RÉU FRANCISCO FREITAS BARBOSA, COMO INCURSO NO ART. 121(CAPUT) DO COD. PENAL, MANDANDO SUBMETÊ-LO AO JULGAMENTO DO JURI, APÓS LANÇADO O SEU NOME NO ROL DE CULPADOS.ADOTA-SE O RELATÓRIO DE FLS. 38/39.

SALA DAS SESSÕES, EM BELÉM DO PARÁ, AOS 20 DE JUNHO DE 1985.

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

EVENTUAL.

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 28 DE JUNHO DE 1985

Pérola G. da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 10409

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGTES:- DAYSE PEREIRA DA ROCHA E OUTROS (Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira)

AGDO:- RAIMUNDO LINO DA CUNHA (Dr. Roberto Zaluth de Carvalho)

RELATOR:- DES. CHRISTO ALVES

EMENTA:- Correção monetária na purga da mora. Decisão que a indeferiu por não prevista no contrato locatício (art. 30 da Linq.). Agravo. Face à dissonância dos julgados na apreciação da matéria, prevalece o entendimento que mais se coaduna com a natureza e a finalidade da Lei do inquilinato. Improvimento do Agravo.

Vistos, etc.

Por todos estes fundamentos, acordam, a unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. em negar provimento ao agravo, para manter a decisão agravada.

Custas, na forma da lei.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 18 (dezoito) de junho de 1985.

Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello - Presidente eventual

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 28 de junho de 1985.

Pérola P. da Costa
Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PORTARIA Nº 0169

O EXMO. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do PARÁ, por eleição de seus pares, etc....

R E S O L V E

Designar a Funcionária FÁTIMA DO ROSARIO GUIMARÃES ADVES para responder pela chefia do Serviço de Documentação e Informação, durante o impedimento da titular.

Publique-se Registre-se e Cumprasse

Belém 02 de junho de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

PORTARIA Nº 0170

O Exellentíssimo senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc....

R E S O L V E:

Designar a funcionária MARIA DE NAZARÉ LIMA LOBATO, para responder pela chefia do serviço das câmaras Isoladas, durante o impedimento da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumprasse

Belém, 02 de junho de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

REG:9978

Alistamento: prazo até dia 5 de agosto

Até o dia 5 de agosto será o prazo para o alistamento do eleitorado, com vistas às eleições municipais do dia 15 de novembro. Quem não se alistar até esta data, não poderá exercer o direito do voto na capital e nos nove municípios descaracterizados como de segurança nacional.

De acordo com o desembargador Stélio Bruno de Menezes, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o TSE se encontra em recesso e somente com a volta às atividades, em agosto, é que será regulamentada a lei nº 5.684/85, que foi aprovada pela Câmara e Senado, e sancionada pelo presidente da República. Apesar da regulamentação ainda ter saído, o TRE ressalta que o prazo das convenções partidárias para a escolha de candidatos vai de 15 de julho a 15 de agosto. Só poderão concorrer às eleições municipais as pessoas que se filiarem a uma legenda partidária até o dia 15 de julho.

Stélio Menezes informou que foi solicitado aos

juizes eleitorais com atuação nos municípios em que serão realizadas eleições, o levantamento das necessidades financeiras de cada um, para os gastos com alimentação, transporte no dia 15 de novembro. O TRE oficiou ao governador Jader Barbalho e aos prefeitos dos municípios envolvidos no pleito, solicitando ajuda financeira para as despesas.

UM MILHÃO

O desembargador presidente do TRE enfatizou que já se aproxima de um milhão de eleitores, em Belém, posto que todos os dias grande número de eleitores novos são alistados. O número exato dos eleitores da capital será divulgado provavelmente no dia 6 de agosto, 24 horas após o encerramento do prazo de alistamento.

Os municípios sob a jurisdição do TRE, no Pará, e Território Federal do Amapá, são: Belém, Almeirim, Altamira, Itaituba, Monte Alegre, Oriximiná, Salinópolis, Santarém, Oiapoque, Calçoene e Macapá. Nestes municípios haverá eleição, dia 15.



O Secretário de Educação saudou os estudantes

Seduc incentiva o desporto estudantil

O Secretário de Educação, Coutinho Jorge presidiu a solenidade de despedida da delegação paraense que irá participar dos XIV Jogos Estudantis Brasileiros, que serão realizados em Fortaleza, no período de 7 a 14 deste mês. Ao todo, são 200 atletas que participarão do evento, que vai reunir estudantes de todo o país.

Após o hino nacional, e hasteamento das bandeiras, o titular da Seduc usou da palavra, enfatizando a sua confiança de que os atletas paraenses saberão bem representar o nosso Estado, trazendo, conseqüentemente, resultados positivos. Conforme

disse o secretário, tudo foi feito para que Belém sediasse os jogos, porém os problemas financeiros da Secretaria impediram que tal iniciativa fosse viabilizada. No entanto, todos os esforços foram feitos para que a delegação seguisse para o local das disputas, para que os atletas não ficassem de fora por falta de condições.

Coutinho Jorge falou das prioridades referentes ao desporto e à educação física, aspectos fundamentais para a formação do estudante. E garantiu que o segundo semestre será corporificado de atividades esportivas, na capital e no interior.

Sespa tem aparelho que detecta a Aids

Já está em pleno funcionamento o aparelho denominado Enzimoinunensaio, no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, que tem a capacidade de determinar se uma pessoa que doou sangue é portadora de vírus da Aids. Até agora, o aparelho não acusou nenhum caso concreto, após inúmeros exames realizados em sangue coletado pelo Hemopa. O Pará é o terceiro Estado a possuir tal aparelho, além de São Paulo e Paraná.

Importado dos Estados Unidos, o Enzimoinunensaio foi fabricado a partir de uma invenção do laboratório Abbott. Adquirindo o kit (soro que possui o vírus da doença) o laboratório cede também o aparelho. O kit custou quase 3 milhões de cruzeiros, enquanto que o aparelho ficou orçado em cerca de 13 milhões. A Sespa e a Homopa investiram perto de 15 milhões de cruzeiros para que o Estado do Pará pudesse contar com um aparelho que detectasse o vírus da Aids no sangue humano.

O MECANISMO

O Enzimoinunensaio funciona de acordo com este mecanismo: numerosas pessoas, todos os dias, procuram o Hemopa, localizado na esquina da Castelo Branco com a Magalhães Barata, onde funcionou o Centro de Saúde nº 2. A coleta do sangue é feita pela manhã, das 8 ao meio-dia. Deste modo, da maioria das amostras coletadas são realizados exames para se saber se os doadores são ou não portadores do vírus. Pela parte da tarde, o aparelho é operado. A mostra do sangue coletado pela manhã é submetido a exame, através do kit, soro que possui o vírus. Se por acaso o sangue estiver com a presença da Aids, logo o aparelho detecta.



André Luiz, diretor do Barros Barreto

Segundo os encarregados dos exames, a maioria das coletas são levadas ao aparelho, principalmente de pessoas que chegam se queixando de alguns sintomas semelhantes aos divulgados sobre a doença. Geralmente, trata-se de hemofílicos ou homossexuais. A coleta de sangue e a realização dos exames são grátis.

INFECCÃO

Será instalado oficialmente em agosto, na rede hospitalar de Belém, o programa do Ministério da Saúde, objetivando o controle do índice de infecções. A partir do dia 1º serão iniciados os treinamentos das equipes que vão atuar nos hospitais e demais casas de saúde da capital. Este programa será desenvolvido conjuntamente com a Secretaria de Saúde.

O programa tem caráter uniforme, a nível nacional, e tem por objetivo imediato controlar o programa da infecção hospitalar de modo a propiciar maior segurança no tratamento dos pacientes. A desinfecção se fará através de trabalhos de assepsia, limpeza, esterilização e mais o

controle de outros determinados procedimentos técnicos. Em Belém já existem algumas organizações hospitalares com comissões funcionando, entre os quais o hospital dos servidores.

Para o diretor do Hospital Barros Barreto, a infecção nos hospitais é um problema sério, tanto assim que o Ministério da Saúde tomou a si a tarefa, para que as casas de saúde passem a cumprir um programa de desinfecção. Segundo ele, esta campanha visa também uma mudança no comportamento das pessoas que utilizam casas de saúde, englobando os funcionários, que, no seu entender, são os maiores veiculadores da infecção, através do controle do uso de antibióticos.

O diretor do hospital espera, desta maneira, que com todas as comissões funcionando, nas redes hospitalares oficial e particular, os problemas resultantes da infecção sejam atenuados, garantindo assim a saúde dos pacientes contra o contágio de outras doenças transmissíveis por vírus.

Operação Verão na Ilha

A Operação Verão chega ao Mosqueiro. À frente de uma equipe, o titular da Prefeitura Municipal de Belém percorreu a ilha, inteirando-se dos problemas enfrentados pelos moradores do balneário. Ele esteve nas praias, praças, mercados, artérias, terminando a visita na Baía do Sol, onde determinou o local onde será construído um mercado, começando as obras em meados de agosto.

Dentro da programação prevista para Mosqueiro, constam a recuperação do trapiche da vila, dos muros de arrimo das praias do Arirambá, Grande e do Sol; a recapagem asfáltica de mais de 15 quilômetros de ruas; a pavimentação da travessa Rodolfo Pamplona, e reforma do mercado da vila. Estes ser-

viços, serão executados pelo DMER, e estão orçados em 1 bilhão de cruzeiros, que serão repassados ao órgão através da Sead.

Foi visitada também a III Feira de Verão, que pela primeira vez está sendo organizada pela Semec, através do Detur. A Feira será inaugurada no sábado e contará, além de um parque de diversões, com stands, onde empresas, microempresas e grupos comunitários exporão os seus produtos.

Atendendo a reclamação dos moradores das proximidades da orla marítima, a PMB não permitirá que proprietários de barracas, situadas nas praias, ocupem esse espaço, com a colocação de mesas e cadeiras.